



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8784/2023	66/2023	17/02/2023 12:59:50	17/02/2023 12:59:50

Tipo	Número
ADMINISTRATIVO	14/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

OTHON MANHONE PEREIRA PINTO - CHEFE DE GABINETE DA CMCC

Ementa:

Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

REQUERIMENTO

Conceição do Castelo-ES, em 16 de fevereiro de 2023.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Vereador **Roberto Pessin Desteffani**

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam tomadas as medidas necessárias visando a realização de Coleta de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, em conformidade com quantitativo e especificações a serem definidos em Termo de Referência.

Sem mais para o momento, apresento à Vossa Excelência protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Othon Manhone Pereira Pinto

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.

Ato nº 773/2021



Processo: 8784/2023

Tipo: Administrativo: 14/2023

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 17/02/2023 12:59:50

Procedência: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Assunto: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 17 de fevereiro de 2023.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8784/2023

Proposição: Administrativo nº 14/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Encaminho o presente ao Exmo. Senhor Presidente para ciência e providência.

Próxima Fase: Ciência e Providência

Nathiely Guimarães Perfeito
Estagiário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 08 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 8784/2023

Proposição: Administrativo nº 14/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Providência

Ação realizada: Dado Providencia

Descrição:

Processo encaminhado ao Setor de Compras para as devidas providências em 28 de fevereiro de 2023, conforme Ofício nº 016/2023 e seus anexos, e Ato nº 805/2023, que nomeia Comissão Especial de Compras por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Próxima Fase: Ciência e Providência

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

05
05

Conceição do Castelo-ES, em 28 de fevereiro de 2023.

OF. CMCC - Nº 016/2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Vereador **Roberto Pessin Desteffani**.

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

Sr. Romulo de Assis Silva Lázaro.

Prezado Senhor;

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, que faça Coleta Prévia de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, em conformidade com o Termo de Referência anexo.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

06

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação contida no processo protocolado sob o no 8781/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

 DESCRIÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

07
07

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manter o veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, e possível veículo a ser adquirido e/ou locado, aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal para execução de atividades legislativas e administrativas, durante o Exercício de 2023.

3 – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do combustível será prestado pela CONTRATADA de forma gradual (conforme necessidade) no decorrer do Exercício de 2023, mediante Autorização de Fornecimento, que deverá conter o timbre da Câmara Municipal e assinatura do funcionário responsável pela Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio, em duas vias;

3.2. O combustível objeto do presente Termo poderá ser usado somente em veículo de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou locado por esta;

3.3. A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da CONTRATADA, com distância máxima de 12 (doze) quilômetros de raio da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

3.4. O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;

3.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;

3.6. No último dia útil de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, acompanhados da nota fiscal eletrônica. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal eletrônica pela Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

08
A
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

4 – DA PROPOSTA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

- a) Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à transporte;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

DESCRÍÇÃO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar local de abastecimento, conforme as especificações descritas no item 3.1;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, nos termos da legislação vigente;

5.3. Fornecer o combustível Gasolina que esteja em conformidade com a ANP;

5.3.1. Caso o combustível seja recusado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.


fls. 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.4. Não recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.5. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

5.6. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

5.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênci a do CONTRATANTE:

5.8. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados:

6.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

6.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas;

6.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

10

file 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10

10

6.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão à custa do Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, Exercício de 2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

8.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

8.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

8.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 10 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

9.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JZ

RE

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRÍÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 13

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

J3
2023

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Abertura: 08/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



MINUTA DE CONTRATO Nº /2023.

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES:

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO
LADO A
EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato tendo por responsável legal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº _____/2023, protocolado sob o nº _____/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

15



fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. Especificação do objeto:

DESCRIÇÃO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

16



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 10 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

17

✓

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar local de abastecimento, conforme as especificações descritas no item 3.1;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, nos termos da legislação vigente;

6.3. Fornecer o combustível Gasolina que esteja em conformidade com a ANP;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JS

AP

5.3.1. Caso o combustível seja recusado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.4. Não recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.5. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

6.6. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

6.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciia do CONTRATANTE;

6.8. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais;

7.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do combustível será prestado pela CONTRATADA de forma gradual (conforme necessidade) no decorrer do Exercício de 2023, mediante Autorização de Fornecimento, que deverá conter o timbre da Câmara Municipal e assinatura do funcionário responsável pela Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio, em duas vias;

8.2. O combustível objeto do presente Termo poderá ser usado somente em veículo de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou locado por esta;

8.3. A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da CONTRATADA, com distância máxima de 12 (doze) quilômetros de raio da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

8.4. O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;

8.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;

8.6. No último dia útil de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, acompanhados da nota fiscal eletrônica. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal eletrônica pela Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

20
PT

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

21

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

23

1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, ou ainda, por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que porventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

CONTRATADA

Testemunhas:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

24

25

26

PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

 DESCRIÇÃO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 25



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Abertura: 08/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: _____ / _____ / _____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

26



ATO N° 805/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação**, os servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguinte composição:

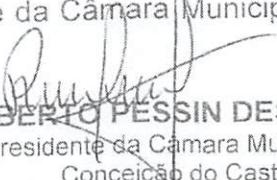
- I – Presidente: ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO;
- II – Equipe de apoio: LUCIANO DRIUSSO e HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI.

Art. 2º Compete à **Comissão Especial de Compras**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vier a disciplinar a matéria, gerenciar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e concertos, materiais e serviços, realizar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara Municipal, supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários ao Legislativo Municipal, supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros, realizar, receber, examinar e julgar, de forma regular, todos os atos que integram a rotina de compras e contratação de serviços, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

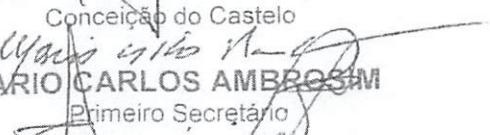
Art. 3º O período de vigência da Comissão de que trata o presente Ato é de 12 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

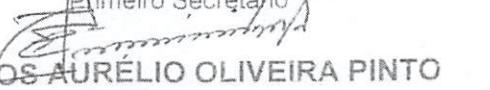
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de janeiro de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROSINI

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO

Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

27



ATO N° 805/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação**, os servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguinte composição:

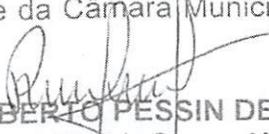
- I – Presidente: ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO;
- II – Equipe de apoio: LUCIANO DRIUSSO e HARYANE CHRISOSTOMO PIANISSOLLI.

Art. 2º Compete à **Comissão Especial de Compras**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vier a disciplinar a matéria, gerenciar todos os atos inerentes às compras de equipamentos e concertos, materiais e serviços, realizar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara Municipal, supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários ao Legislativo Municipal, supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros, realizar, receber, examinar e julgar, de forma regular, todos os atos que integram a rotina de compras e contratação de serviços, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

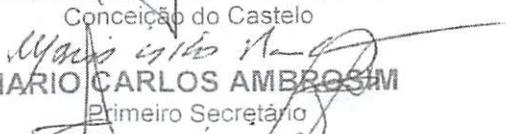
Art. 3º O período de vigência da Comissão de que trata o presente Ato é de 12 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

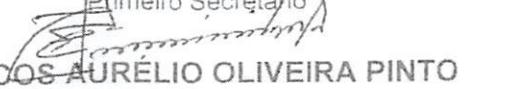
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de janeiro de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo


MARIO CARLOS AMBROSINI

Primeiro Secretário


MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO
Segundo Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

27
2023

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Processo nº 8784/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Termo de Referência e à Minuta de Contrato referentes à Dispensa de Licitação protocolada sob o processo nº 8784/2023:

1. Quanto ao item 1.2 do Termo de Referência

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

28

LEIA-SE:

DESCRÍÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum		

2. Quanto ao item 4.2 do Termo de Referência

ONDE SE LÊ:

DESCRÍÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



LEIA-SE:

DESCRÍÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum		

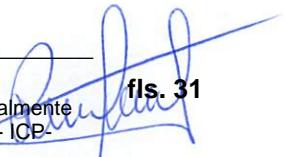
3. Quanto ao anexo “Modelo de Propostas de Preços”

ONDE SE LÊ:

DESCRÍÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

30

RE

LEIA-SE:

Descrição

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum		

4. Quanto ao item 1.2 da Minuta de Contrato

ONDE SE LÊ:

Descrição

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

35

RC

LEIA-SE:

DESCRÍÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum		

Os demais itens seguem inalterados.

Conceição do Castelo/ES, em 01 de março de 2023.


Roberto Pessin Desteffani
Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 33



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

32

[Signature]

PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRÍÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum		

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

[Signature]
fls. 34



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

33

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Abertura: 08/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>,
com o identificador 310031003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

 fls. 35



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 08 de fevereiro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria

Referência:

Processo nº 8784/2023

Proposição: Administrativo nº 14/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Providência

Ação realizada: Dado Providencia

Descrição:

Coleta de Preços realizada, sendo contratada a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023. Encaminha-se o presente Processo à Secretaria Legislativa para arquivamento

Próxima Fase: Arquivamento

Romulo de Assis Silva Lázaro
Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

34
RJ

Publicação – Site Oficial da Câmara Municipal

Processo ADM nº 014/2023 – Protocolo nº 8784/2023

Dispensa de Licitação – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023

Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

The screenshot shows the official website of the Câmara Municipal de Conceição do Castelo. The header features the city's logo and name. The main menu includes links for the municipality, institution, services, legislature, members, transparency, legislation, and communication. A sub-menu for 'Licitação' is open, showing search filters for year (Todos), modality (Todas), status (Todos), and search terms (Termos/licitações pendentes). Below this, two sections are displayed: 'DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8784/2023)' and 'DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8722/2023)'. Each section contains details about the process, including the objective, modality, and status. The bottom of the page shows a toolbar with various icons and a date stamp '01/01/2023'.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 37
RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

35
35

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
01/03/2023	Outros Anexos	Proposta de Preços - Em branco para preenchimento (após Errata);	
01/03/2023	Outros Anexos	ERRATA - Errata ao Termo de Referência e a Minuta de Contrato (anexo ao TRI)	
01/03/2023	Outros Anexos	OF. CMCC Nº 016/2023 - Termo de Referência	
01/03/2023	Outros Anexos	Ato nº 803/2023 - Nomeação da Comissão Especial de Compras por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação	
01/03/2023	Outros Anexos	Processo Administrativo nº 8784/2023 - Solicitação	



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 38



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 02/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 08/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 09:00

Nome da empresa: Auto Posto Cachoeirinha

CNPJ: 10.698.4992-0001-26

Carimbo da empresa:

AUTO POSTO
CACHOEIRINHA LTD/

Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: / /

DNÃO ENTREGOU ENVELOPE NA DATA E HORÁRIO,
ANTES DA PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

fls. 39



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

37

40

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 08/03/23

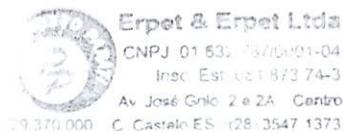
Data da Abertura dos envelopes: 08/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 09:00

Nome da empresa: ERPET & ERPET

CNPJ: 01.632.767/0001-04

Carimbo da empresa:



Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 08/03/2023



Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 40



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

38

38

PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRÍÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum	5,99	16.173,00

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 41



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

39



Proponente: ERPET & ERPET LTDA

Endereço: Av. José Grilo, 22 - Centro

CNPJ: 01.632.767/0001-04

Data da Abertura: 08/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: 08 / 03 / 23

Carimbo:



Erpet & Erpet Ltda

CNPJ 01.632.767/0001-04

fone: Fone: 028 3547 1373

Av. José Grilo, 22 a 2A Centro

29.370.000 C. Castelo ES (28) 3547 1373

Assinatura do Proponente



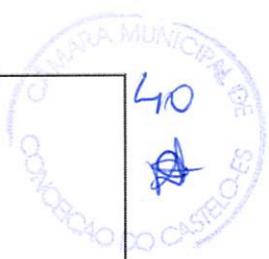
Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.632.767/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/01/1997

NOME EMPRESARIAL
ERPET & ERPET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PARATI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE GRILLO

NÚMERO
2 E 2A

COMPLEMENTO

CEP
29.370-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO CASTELO

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
POSTO.PARATTI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3547-1373

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 10:04:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERPET & ERPET LTDA
CNPJ: 01.632.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:01 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **8EF8.6BF3.AEA0.3EDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: ee2468a6cb87a96d6bb05b88b704ce92



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000253832

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.632.767/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0020.2C38.3A40.97FA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000399

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ERPET & ERPET LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.632.767/0001-04
AVENIDA JOSE GRILLO, Nº 22 , CENTRO CONCEICAO DO CASTELO - ES, CEP
29370-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000399

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.632.767/0001-04

Razão Social: ERPET E ERPET LTDA ME

Endereço: AV JOSE GRILLO 2 E 2A / CENTRO / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

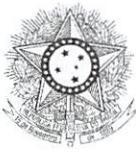
Certificação Número: 2023022103100726941777

Informação obtida em 08/03/2023 10:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERPET & ERPET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.632.767/0001-04

Certidão nº: 9859789/2023

Expedição: 08/03/2023, às 10:59:35

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERPET & ERPET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.632.767/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

47

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 02/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 08/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 09:00

Nome da empresa: M.A.S Santiago e Cia LTDA.

CNPJ: 013966370001-01

Carimbo da empresa:


Assinatura do Responsável
pela empresa

11.396.637/0001-01
M.A.S SANTIAGO & CIA
LTDAA
Rod. ES 472, s/nº - Bairro Icoaraci
de Vassouras - ES - CEP: 29.370-000
Brasil

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 08/03/2023



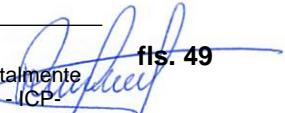
Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

fls. 49





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

48

5

PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Descrição e Especificações:

Descrição

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum	6,29	16.983,00

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

49
SA

Proponente: Antônio Posto Recanto Verde

Endereço: Av. Harrel Vargas Grilo 560. (Nicolau).

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Data da Abertura: 08/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: 08 / 03 / 2023

Carimbo:

01.396.637/0001-01
M.A.S. SANTIAGO & CIA
Fad 15.472, ICP - Espírito Santo
de Venâncio Aires - CEP 29.370-000
Conceição do Castelo - Espírito Santo

Assinatura do Proponente



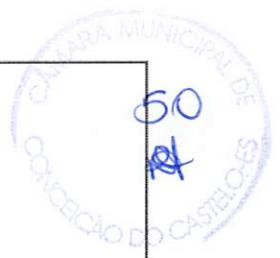
Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.


fls. 51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.396.637/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/08/1996

NOME EMPRESARIAL
M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO RECANTO VERDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD ES 472

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
29.370-000

BAIRRO/DISTRITO
NIC DE V E SILVA

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO CASTELO

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **11:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA
CNPJ: 01.396.637/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:24 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **CF3B.19D2.143A.F654**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 53



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000254056

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.396.637/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **001A.2638.3A40.9F25**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000400

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

M.A.S. SANTIAGO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.396.637/0001-01
AVENIDA HARVEY VARGAS GRILLO, Nº S/N , NICOLAU DE V. E SILVA CONCEICAO DO
CASTELO - ES, CEP 29370-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000400

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.396.637/0001-01

Razão Social: M. A. S. SANTIAGO & CIA LTDA

Endereço: ROD ROD ES 472 SN / NICOLA VARGAS SILVA / CONCEICAO DO CASTELO / ES / 29370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

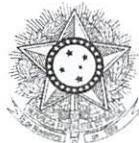
Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102525639980273

Informação obtida em 08/03/2023 11:18:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

55
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Certidão nº: 9865773/2023

Expedição: 08/03/2023, às 11:19:28

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.A.S. SANTIAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.396.637/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: M.A.S SANTIAGO & CIA LTDA

CNPJ: 01.396.637/0001-01

Data de Expedição: 08/03/2023 11:21:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021553570 *

-- ENDEREÇO --

Município: CONCEICAO DO CASTELO

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Logradouro: ROD ES 472

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.370-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

58

58

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

Data de entrega do envelope à empresa: 02/03/2023

Data da Abertura dos envelopes: 08/03/2023

Horário de Abertura dos envelopes: 09:00

Nome da empresa: AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

CNPJ: 31.786.429/0001-80

Carimbo da empresa:

31.786.429/0001-80

Insc. Est.: 081.257.43-0

**AUTO SERVIÇO
VENTURIM LTDA**

Rod. BR 262, s/n, Km 110, São João da Vila, Vila Nova do Imigrante/ES CEP 29.375-000

Adriano S. P. Pannas.

Assinatura do Responsável
pela empresa

Data de entrega do envelope à Câmara Municipal: 07/03/2023

UDVIA e-mail.

Assinatura do servidor
responsável pelo recebimento



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 59

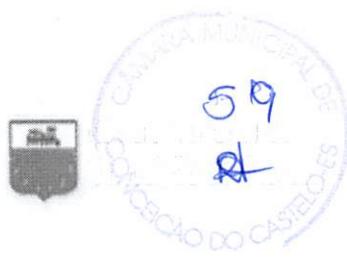
Assunto: **Orçamento para Câmara Municipal de Conceição do Castelo.**

De Gerente Posto - Grupo Venturim <posto@grupoventurim.com.br>

Para: Câmara Municipal de Conceição de Castelo

<plccastelo@cmcc.es.gov.br>, Gerente Posto - Grupo Venturim
<posto@grupoventurim.com.br>

Data 07/03/2023 15:58



- Orçamento.pdf (~431 KB)

Rômulo, boa tarde!

Conforme conversamos, segue anexo orçamento para Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

Me confirma se esta de acordo com o que precisam, por favor?

Obrigado pela atenção!



Adriano Ramos | Gerente

28 3546 6614
familiaventurim.com.br
familia_venturim
familiaventurim
Rod. BR 262, S/N, Km 110, São João de Viçosa,
Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 60



Venda Nova do Imigrante - ES, 07 de março de 2023

Orçamento para Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00

Válida de da proposta 90 dias

Fechamento mensal com mais 10 dias para pagamento via depósito bancário.

Atenciosamente,

Adriano Ramos

Auto Serviço Venturim LTDA - CNPJ 31.786.429/0001-80

31.786.429/0001-80

Insc. Est.: 081.257.43-0

AUTO SERVIÇO
VENTURIM LTDA

Rod. BR 262, s/n, Km 110, São João de Viçosa,
Venda Nova do Imigrante/ES CEP 29.375-000

P.1 Adriano S. P. Ramos



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

HS: 61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.786.429/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/1988

NOME EMPRESARIAL
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO VENTURIM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.29-6-01 - Tabacaria
47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 262

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 110 -AUTO SERVICO

CEP
29.375-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO DE VICOSA

MUNICÍPIO
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 3546-1616

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.786.429/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/10/1988

NOME EMPRESARIAL
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 55.10-8-01 - Hotéis
- 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café
- 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café
- 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 262

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 110 -AUTO SERVICO

CEP
29.375-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO DE VICOSA

MUNICÍPIO
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 3546-1616

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 09:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial	
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA	
NIRE	Número do Protocolo
32200389749	147654645

Dados da Certidão

Data de expedição	Hora de expedição	Código de controle
22/10/2014	12:45:07	9C0780D052C9C914-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço:		
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULO ZAR JUFFO:37870629715
Date: 2014.10.22 12:45:07 BRT



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 64



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32200389749	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO Vix 2810814
---	-------------------------------------	---



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Número da viabilidade: 99400000411502
DBE RFB: ES789778231786429000180
DBE não analisado.

NOME: AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

Requer a V. S.º o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
	021	1		Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

26/08/2014

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: NEUSA VENTURIM PANSINI

Assinatura:

Telefone de contato: (28)35466614

Uélton Santos Silva
Analista de Registro Empresarial

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB Nº: 20147654645
Protocolo: 14/765464-5, DE 27/08/2014

Empresa: 32 2 0038974 9
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

/ / /

Data

ável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e
Processo indeferido.

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



A Assessoria Técnica
BM 28/08/14
Angelica
Assinatura

DESPACHOS E DECISÕES

65
66

PARECER

* EM ordem - 29/08/2014

Valton Cipatos Silva
Analista da Infra-Estrutura Empresarial

DECISÃO

Defiro o parecer 16/6546, diro,
parecer 16/765464-5

Em 25/08/14

Sebastião José Balorini
Vogal - JUCEES

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.78.97.77.82 - 31.786.429.000.180

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
31.786.429/0001-80

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 22/08/2014

Declaro em 05/09/14

Anuska Recha Oliveira Nicchio
Técnico de Registro Empresarial

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
ANA VENTURIM PORTO

CPF
772.716.457-72

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

x (Assinatura)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECEBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PEDIDO DE VIABILIDADE 99400000411502

DE 19/08/2014

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA
(Conferência Automática)

Estamos liberando a sua viabilidade, considerando ter decorrido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem que a Prefeitura tenha se manifestado. Para evitar maiores transtornos no momento da legalização (alvará) da empresa, procure orientação sobre a abertura da empresa, no local desejado, junto a Prefeitura.

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

NIRE: 32200389749

INTERESSADO

952.260.367-87 - SANDRO OMAR DEORCE PRETI

LOCALIZAÇÃO

ROD BR 262 SN - KM 110 -AUTO SERVICO - SAO JOAO DE VICOSA VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPÍRITO SANTO CEP: 29375000

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
02020010306007		elton@preticontabilidade.com.br	Sociedade limitada

ATIVIDADE/EMPRENDIMENTO

COMÉRCIO A VAREJO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL (GNV) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REALIZADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES REALIZADO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, VENDA DE GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES GNV, VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS PARA BARCOS DE PEQUENO PÓRTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES); COMÉRCIO A VAREJO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS). COMÉRCIO A VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTÓRES. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS: DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES, ESTERELIZANTES, ALGICIDAS E FUNGICIDAS PARA PISCINAS, INSETICIDAS, RATICIDAS E REPELENTES, PRODUTOS QUÍMICOS PARA JARDINAGEM AMADORA, DESODORIZANTES, PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SÉPTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES). COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTORES COMPLETOS, NOVOS E RECONDICIONADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E ESPELHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES); COMÉRCIO A VAREJO DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA EM LOJAS ESPECIALIZADAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, TAISS COMO PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES (LOJAS DE DELICATESSEN)); LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES. (INCLUSIVE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NO LOCAL, COM VENDA OU NÃO DE BEBIDAS, EM ESTABELECIMENTOS QUE NÃO OFERECEM SERVIÇO COMPLETO, TAISS COMO LANCHONETES, FAST-FOOD, PASTELARIAS, CASAS DE CHÁ, CASAS DE SUCOS E SIMILARES, SORVETERIAS COM CONSUMO NO LOCAL, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU NÃO); RESTAURANTES E SIMILARES. (INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PÚBLICO EM GERAL, COM SERVIÇO COMPLETO TAISS COMO RESTAURANTES SELF-SERVICE OU DE COMIDA A QUILO); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE TABACARIA. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE CIGARROS, CHARUTOS E CIGARRILHAS, FUMO EM ROLO OU EM CORDA E FUMO DESFIADO OU EM PÓ, ISQUEIROS, PITEIRAS E CACHIMBOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES, ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PREDOMINANTE); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PREDOMINANTE), com identificador 3100240081000300030003A00540052001400, PRODUTOS ASÉPTICOS, SENSIBILIZANTES ALCOÓLICAS, NÃO conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE SERVIR BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM OU SEM ENTRETENIMENTO, AO PÚBLICO EM GERAL, COM SERVIÇO COMPLETO). COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. (INCLUSIVE DIDÁTICOS E EM GERAL). COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE REVISTAS, JORNais, PERIÓDICOS E OUTROS IMPRESSOS. BANCAS DE JORNais E REVISTAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO *64* E ENFEITES. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS Tais COMO ÁRTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, CARTÕES TELEFÔNICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA). COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EM GERAL. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO À INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO, ETC.); COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, O COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS- MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ETC.); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, O COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÉNICOS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. (INCLUSIVE COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS, FOGÕES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOs MICROONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CÂMERAS FILMADORAS, FOTOGRÁFICAS E SIMILARES, RÁDIOS, TELEVISORES, ETC); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. (INCLUSIVE PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. (INCLUSIVE MÚSICAS IMPRESSAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. (INCLUSIVE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO MÓVEL E FIXA. (INCLUSIVE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO Tais COMO TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETÁRIA ELETRÔNICA E SIMILARES, PARTES E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. (INCLUSIVE COMERCIO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. (INCLUSIVE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, Tais COMO VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS ÍNTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO DE QUALQUER MATERIAL - GRAVATAS, CINTOS, LENÇOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPÉUS, LUVAS E SIMILARES); COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS EM GERAL. (INCLUSIVE CALÇADOS DESPORTIVOS OU DE QUALQUER MATERIAL); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA. (INCLUSIVÉ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, OURIVESARIA E METAIS PRECIOSOS, PEDRAS PRECIOSAS E SEIMPRECIOSAS LAPIDADAS, INCLUSIVE SUAS PEÇAS E PARTES); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. (INCLUSIVE ATIVIDADES DE JOALHERIA CHAPEADA COMO A VENDA DE ANÉIS, BRINCOS, ALIANÇAS, PULSEIRAS, COLARES, PIERCINGS, PINGENTES, GARGANTILHAS DE MATERIAIS DIVERSOS); HOTEL COM OU SEM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. (INCLUSIVE ATIVIDADES DE HOTÉIS E Pousadas COMBINADAS OU NÃO COM O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO); FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ. (INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE CAFÉ SOLÚVEL, EXTRATOS E CONCENTRADOS E DE OUTRAS PREPARAÇÕES À BASE DE CAFÉ); TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ. (INCLUSIVE A FABRICAÇÃO DE CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, CAFÉ TORRADO E MOÍDO E CAFÉ DESCAFEINADO); FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. (INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS SECAS, COMO TALHARIM, ESPAGUETE, ETC., A FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS OU RESFRIADAS COM OU SEM RECHEIO COMO LASANHA, CANELONE, ETC.).

4709001	SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE COURO, PELE, BICO, CALÇADOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE COSTURA
4753900	SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752100	SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4751201	SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4756300	SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
1094500	SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
1082100	SECUNDARIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ
5510801	SECUNDARIA HOTÉIS
5611203	SECUNDARIA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4721102	SECUNDARIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE RÉVENDA
5611201	SECUNDARIA RESTAURANTES E SIMILARES
4729601	SECUNDARIA TABACARIA
1081302	SECUNDARIA TORREFACÃO E MOAGEM DE CAFÉ

6. NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado Nome
1 Sim AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

813.162.597-49 NEUSA VENTURIM PANSINI
772.716.457-72 ANA VENTURIM PORTO

OUTROS DADOS

Área Vinculada à Atividade (m²): 528,0 m²

E-mail do Solicitante: elton@preticontabilidade.com.br

Telefone de contato do contador: 028 3546 1616

Nome e telefone do proprietário do imóvel: NEUSA VENTURIM PANSINI - 028 3546 6614

Enquadramento da Empresa: NORMAL OU OUTROS ENQUADRAMENTOS

Telefone de Contato do Solicitante: 028 3546 1616

Tipo de Estabelecimento: ÚNICO

Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a Inscrição na SEFAZ): NÃO

Operador Logístico Art. 11 Parágrafo 5 Incisos I e II do Regulamento do ICMS: NÃO

Empresa Satélite Artigo 11 Paragrafo 5 Inciso III e 6º e 7º do Regulamento do ICMS: NÃO

CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente numeros: 0

Nome do Contador responsável e CRC: SANDRO OMAR DEORCE PRETI - CRC ES 8660-C

Comércio Exterior: NAO PRACTICA COMERCIO EXTERIOR

Capital Social previsto (com pontos e vírgula decimal, exemplo 123.456,78. Não colocar o símbolo 'R\$'): 100.000,00

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- MAIS ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MANUAL DO CADSIM DISPONIVEL EM WWW.SEFAZ.ES.GOV.BR
 - A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA QUANDO EXIGIDA PELA SEFAZ DEVE INDICAR O NUMERO DO PROTOCOLO DE REGISTRO DE CADSIM PELA JUCEES (Autenticar documento em <https://PROTOSOLO.NR.JUCEES.GOV.BR>). O PRAZO PARA ENTREGA É DE 120 DIAS PARA OS TAREFAS APRESENTAR ATÉ A DATA DE REGISTRO DA CADSIM JUCEES, SOB CONFORME MP N° 2.200-2/2001, QUE INSTITUI A INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-Brasil





CONSULTA DE PENDÉNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DEFERIDO		9940000411502 - 29 - Não foram detectadas restrições; poderá ser feita diligência no local a critério do Fisco

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SEFAZ

- 01. (1079) CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DOS NOVOS SÓCIOS OU DIRETORES.
 - 02. (1081) CÓPIA AUTENTICADA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO OU DE QUALQUER INSTRUMENTO LEGAL QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL NO NOVO ENDEREÇO, COM FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO. QUANDO SE TRATAR DE MUDANÇA DE ENDEREÇO ALTERANDO A JURISDIÇÃO DA ARE, ANEXAR A DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS § DOT, REFERENTE AO EXERCÍCIO ANTERIOR E AO EM CURSO.
 - 05. (1088) CÓPIAS AUTENTICADAS DAS DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS PRESTADOS À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, REFERENTES AOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, EM NOME DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES, OU DOS DIRETORES NO CASO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA.
 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SOMENTE PARA INCLUSÃO NO QSA E MUDANÇA DE ENDEREÇO.
 - QUANDO SE TRATAR DE ALTERAÇÃO CADASTRAL INDICANDO MUDANÇA PARA ATIVIDADE ECONÔMICA DENTRO DESTE GRUPO, JUNTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO CADSIM, DISPONÍVEL NO WWW.SEFAZ.ES.GOV.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VIGILANCIA SANITARIA	PENDENTE	Automatico
POSTURAS	DEFERIDO	Aprovado com a condição de tonifar os cuidados necessários com os odores da torrefação e moagem de café.
MEIO AMBIENTE	DEFERIDO	Passível de licenciamento ambiental.
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	DEFERIDO	Automatico

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

1081302 - TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
 - CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
 - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
 - DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
 - ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO  Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> fls. 71 com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



RELATÓRIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

1094500 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS**DOCUMENTOS**

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**DOCUMENTOS**

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÍRIOS**DOCUMENTOS**

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

71
71



DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1094500 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DOCUMENTOS

- ALVARÁ SANITÁRIO DA DESINSETIZADORA
- ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA DESINSETIZADORA NO MUNICÍPIO, EMITIDA PELA PMVV - DEVISA
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
- COMPETENCIA MUNICIPAL SOMENTE FABRICAÇÃO DE PEQUENO PORTE E COM COMERCIO SOMENTE MUNICIPAL. DEMAIS, APRESENTAR COPIA DO ALVARA SANITARIO ESTADUAL NA VISA DA PREFEITURA
- DECLARAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DENTRO DOS LIMITES MUNICIPAIS
- HABITE-SE SANITÁRIO
- RESPONSAVEL TECNICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E COMPROVANTE DE VINCULO EMPREGATÍCIO
- RESPONSAVEL TECNICO - DIPLOMA/REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ES

INFORMAÇÕES

- COMPETENCIA MUNICIPAL SOMENTE FABRICAÇÃO DE PEQUENO PORTE E COM COMERCIO SOMENTE MUNICIPAL. DEMAIS, APRESENTAR COPIA DO ALVARA SANITARIO ESTADUAL NA VISA DA PREFEITURA

MANUAL

- MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

PLANO

- PLANO DE DESRATIZACAO / DESINTETISACAO

RELATORIO

- RELACAO DOS PRODUTOS FABRICADOS

4721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAUDE (PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS)
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA

PLANO



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



DOCUMENTOS

- ALVARÁ SANITÁRIO DA DESINSETIZADORA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- RELAÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS OU COMERCIALIZADOS

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DOCUMENTOS

- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES
- COPIA DO ATESTADO DE SAÚDE DOS FUNCIONARIOS
- DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DISCRIMINANDO FUNCIONARIO / CARGO / ATIVIDADE
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA

PLANO

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FORMULÁRIO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA.

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

DOCUMENTOS

- COMPROVANTE DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- RELAÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS OU COMERCIALIZADOS CONTENDO FABRICANTE, CNPJ E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO
- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS

5510801 - HOTÉIS

DOCUMENTOS

- ALVARÁ SANITÁRIO DE LAVANDERIA (SE TERCEIRIZADA)
- ALVARÁ SANITÁRIO DE RESTAURANTE (SE TERCEIRIZADA)
- ALVARÁ SANITÁRIO DA DESINSETIZADORA
- CARTEIRA DE HIGIENE (PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



- CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
- COMPROVANTE DE TROCA DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS E PURIFICADORES
- COMPROVANTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES
- HABITE-SE SANITÁRIO
- LIVRO DE REGISTRO DE PH E CLORO (PISCINAS)
- MEMORIAL DESCRIPTIVO DA LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA
- MEMORIAL DESCRIPTIVO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DA SAUNA

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINTESESAÇÃO

5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAÚDE (PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS)
- CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINTESESAÇÃO

5611202 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

DOCUMENTOS

- CARTEIRA DE SAÚDE (PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS)

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINTESESAÇÃO

5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DOCUMENTOS

- ALVARÁ SANITÁRIO DA DESINSETIZADORA
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA DESINSETIZADORA NO MUNICÍPIO, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
- HABITE-SE SANITÁRIO
- MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

CERTIFICADO

- CERTIFICADO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

PLANO

- PLANO DE DESRATIZAÇÃO / DESINTESESAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

INFORMAÇÕES GERAIS

AVISOS

- A RELAÇÃO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TRAMITAÇÃO DO ATO NA JUCEES, ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK [HTTPS://WWW.JUCEES.ES.GOV.BR/MEDIA/CARTILHA_JUCEES.PDF](https://www.jucees.es.gov.br/media/cartilha_jucees.pdf)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Descrição	Status	Descrição
COMPATIBILIDADE DO CNAE COM O OBJETO DO CONTRATO SOCIAL	DEFERIDO	
NOME EMPRESARIAL	DEFERIDO	

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

[Imprimir](#)

11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

76

76



NEUSA VENTURIM PANSINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/10/1966, natural de Conceição do Castelo - ES, portadora do RG 723.631 SSP/ES e CPF 813.162.597-49, filha de Euzaudino Venturim e Josefina Paste Venturim, residente e domiciliada à Rodovia BR 262, sn, km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, e ANA VENTURIM PORTO, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 10/01/1963, natural de Conceição do Castelo - ES, portadora do RG 563.339 SSP/ES e CPF 772.716.457-72, filha de Euzaudino Venturim e Josefina Paste Venturim, residente e domiciliada à Rodovia BR 262, sn, km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, únicas sócias da sociedade limitada de direito privado AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA, estabelecida à Rodovia BR 262, sn, km 110 - Auto Serviço, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, com NIRE na JUCEES 32200389749 em 19/10/1988, e CNPJ 31.786.429/0001-80, e uma filial, denominada FILIAL 01, com NIRE na JUCEES 32900397931 em 06/04/2010, e no CNPJ 31.786.429/0002-60 localizada à Rodovia BR 262, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social, com base nas cláusulas condições seguintes:

Cláusula 1^a - Os sócios decidem alterar o objeto social da Matriz:

4731-8/00 - Comércio a varejo de Óleo Diesel, Gasolina, Álcool e Gás Natural (GNV) para veículos automotores realizados em postos de combustíveis. (inclusive comércio varejista de combustíveis para veículos automotores realizado em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barcos de pequeno porte, comércio varejista de álcool carburante para veículos automotores);

4732-6/00 - Comércio a varejo de lubrificantes para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos).

4789-0/05 - Comércio a varejo de produtos de limpeza para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterilizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores).

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores, comércio varejista de motores completos, novos e recondicionados para veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para carrocerias para veículos automotores, comércio varejista de capas, capotas, bancos e estofados para veículos automotores, comércio varejista de ar condicionados novos para veículos automotores, comércio varejista de vidros e espelhos para veículos automotores);

4729-6/99 - Comércio a varejo de mercadorias em lojas de conveniência. (inclusive comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados, em potes e similares (lojas de delicatessen));

5611-2/03 - Lanchonete, Casas de Chá, sucos e similares. (inclusive serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de sucos e similares, sorveterias com consumo no local, de fabricação própria ou não);

5611-2/01 - Restaurantes e similares. (inclusive as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo tais como restaurantes self-service ou de comida a quilo);

4729-6/01 - Comércio varejista de produtos de tabacaria. (inclusive comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas, fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó, isqueiros, piteiras e cachimbos);

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 1/9

fls. 77



Autenticar documento em <https://emcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA



- 4721-1/02 – Comércio varejista de produtos de padaria. (inclusive comércio varejista de pães, rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante);
- 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas. (inclusive comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda);
- 5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. (inclusive as atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo).
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros. (inclusive didáticos e em geral).
- 4761-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas. (inclusive comércio varejista de revistas, jornais, periódicos e outros impressos, bancas de jornais e revistas);
- 4789-0/99 – Comércio varejista de artigos de decoração – enfeites. (inclusive comércio varejista especializado na revenda de artigos tais como artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).
- 4759-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas em geral. (inclusive comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado à instalação ou manutenção, etc.);
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (inclusive comércio varejista especializado em ferragens para construção, o comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas- martelos, serras, picaretas, cheves de fenda alicates, furadeiras, etc.);
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (inclusive comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, o comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos);
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (inclusive comércio especializado em eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc);
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (inclusive partes e peças para equipamentos de informática);
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (inclusive músicas impressas);
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos. (inclusive equipamentos e materiais esportivos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes);
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação móvel e fixa. (inclusive comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação tais como telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação);
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (inclusive comércio de roupas de cama, mesa e banho);
- 4781-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (inclusive comércio de artigos de vestuário novos de qualquer material, tais como vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares);
- 4782-2/01 – Comércio Varejista de calçados em geral. (inclusive calçados desportivos ou de qualquer material);

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 2/9



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 78

11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA



- 4783-1/01 – Comércio varejista de artigos de joalheria. (inclusive comércio varejista de artigos de joalheria, ourivesaria e metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, inclusive suas peças e partes);
4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. (inclusive atividades de joalheria chapeada como a venda de anéis, brincos, alianças, pulseiras, colares, piercings, pingentes, gargantilhas de materiais diversos);
5510-8/01 – Hotel com ou sem serviço de alimentação. (inclusive atividades de hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação);
1082-2/00 – Fabricação de Produtos à base de café. (inclusive a fabricação de café solúvel, extratos e concentrados e de outras preparações à base de café);
1081-3/02 – Torrefação e Moagem de Café. (inclusive a fabricação de café torrado em grãos, café torrado e moído e café descafeinado);
1094-5/00 – Fabricação de massas alimentícias. (inclusive fabricação de massas alimentícias secas, como talharim, espaguete, etc., a fabricação de massas preparadas ou resfriadas com ou sem recheio como lasanha, canelone, etc.).

Cláusula 2^a – A partir deste ato, fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 3^a – Nada mais a ajustar, consolida-se o contrato.

CONSOLIDAÇÃO

NEUSA VENTURIM PANSINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/10/1966, natural de Conceição do Castelo – ES, portadora do RG 723.631 SSP/ES e CPF 813.162.597-69, filha de Euzaudino Venturim e Josefina Paste Venturim, residente e domiciliada à Rodovia BR 262, sn, km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, e **ANA VENTURIM PORTO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 10/01/1963, natural de Conceição do Castelo – ES, portadora do RG 563.339 SSP/ES e CPF 772.716.457-72, filha de Euzaudino Venturim e Josefina Paste Venturim, residente e domiciliada à Rodovia BR 262, sn, km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000, únicas sócias da sociedade limitada de direito privado **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 262, sn, km 110 - São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000, com NIRE na JUCEES 32200389749 em 19/10/1988, e CNPJ 31.786.429/0001-80, e uma filial, denominada **FILIAL 01** com NIRE na JUCEES 32900397931 em 06/04/2010, e no CNPJ 31.786.429/0002-60 localizada à Rodovia BR 262, sn, km 110, loja 01, térreo, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, com base nas cláusulas condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1^a – A sociedade gira com a denominação **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**.

Parágrafo único – A sociedade possui o nome fantasia **GRUPO VENTURIM**.

DA SEDE E FORO

Cláusula 2^a – A Sociedade tem sua sede à Rodovia BR 262, sn, km 110 – Auto Serviço, São João de Viçosa, Venda Nova

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 3/9



Autenticar documento em <https://opene.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003AU00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

do Imigrante - ES, CEP 29.375-000.

Cláusula 3º - Fica eleito o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, para dirimir quaisquer dúvidas que incidam neste contrato.

DAS FILIAIS

Cláusula 4º - A sociedade mantém uma filial constituída, denominada FILIAL 01, situada Rodovia BR 262, sn, km 110, loja 01, térreo, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº 32900397931 e CNPJ 31.786.429/0002-60. A filial gira com o capital da matriz.

DO INÍCIO, PRAZO E DURAÇÃO

Cláusula 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/1988, e seu prazo e duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	Total
Neusa Venturim Pansini	50.000	50	R\$ 50.000,00
Ana Venturim Porto	50.000	50	R\$ 50.000,00
Total	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo único - O capital da sociedade poderá ser alterado uma ou várias vezes pela criação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens em espécie ou pela conversão em partes do passivo ou das reseguas mediante deliberação dos sócios.

DA RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

Cláusula 7º - A responsabilidade dos sócios face ao tipo societário, estará restrita ao valor de suas cotas, mas todo o corpo societário responde solidariamente pela integralização do capital.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 8º - Em razão de as cotas da sociedade serem indivisíveis, os sócios não poderão cedê-las, aliená-las por qualquer título, a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:
I - o sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 9º - O Objeto social da Matriz compreende:

4731-8/00 - Comércio a varejo de Óleo Diesel, Gasolina, Álcool e Gás Natural (GNV) para veículos automotores realizados em postos de combustíveis. (inclusive comércio varejista de combustíveis para veículos automotores realizado em postos

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 4/9



Autenticar documento em <https://opencspionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 80

11º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA



de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barcos de pequeno porte, comércio varejista de álcool carburante para veículos automotores);

4732-6/00 – Comércio a varejo de lubrificantes para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos);

4789-0/05 – Comércio a varejo de produtos de limpeza para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de saneantes - domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterilizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores).

4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (inclusive comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores, comércio varejista de motores completos, novos e recondicionados para veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para carrocerias para veículos automotores, comércio varejista de capas, capotas, bancos e estofados para veículos automotores, comércio varejista de ar condicionados novos para veículos automotores, comércio varejista de vidros e espelhos para veículos automotores);

4729-6/99 – Comércio a varejo de mercadorias em lojas de conveniência. (inclusive comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios, tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moido, sorvetes embalados, em potes e similares (lojas de delicatessen));

5611-2/03 – Lanchonete, Casas de Chá, sucos e similares. (inclusive serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de sucos e similares, sorveterias com consumo no local, de fabricação própria ou não);

5611-2/01 – Restaurantes e similares. (inclusive as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo tais como restaurantes self-service ou de comida a quilo);

4729-6/01 – Comércio varejista de produtos de tabacaria. (inclusive comércio varejista de cigarros, charutos e cigarrilhas, fumo em rolo ou em corda e fumo desfiado ou em pó, isqueiros, piteiras e cachimbos);

4721-1/02 – Comércio varejista de produtos de padaria. (inclusive comércio varejista de pães, roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante);

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas. (inclusive comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda);

5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. (inclusive as atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo).

4761-0/01 – Comércio varejista de livros. (inclusive didáticos e em geral).

4761-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas. (inclusive comércio varejista de revistas, jornais, periódicos e outros impressos, bancas de jornais e revistas);

4789-0/99 – Comércio varejista de artigos de decoração – enfeites. (inclusive comércio varejista especializado na revenda de artigos tais como artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola).

4759-8/99 – Comércio varejista de utilidades domésticas em geral. (inclusive comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 5/9



11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA



- térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado à instalação ou manutenção, etc.);
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (inclusive comércio varejista especializado em ferragens para construção, o comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas- martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc.);
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (inclusive comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, o comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos);
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (inclusive comércio especializado em eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, equipamentos de áudio e vídeo - câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc);
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (inclusive partes e peças para equipamentos de informática);
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (inclusive músicas impressas);
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos. (inclusive equipamentos e materiais esportivos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes);
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação móvel e fixa. (inclusive comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação tais como telefones, intercomunicadores, fax, secretaria eletrônica e similares, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação)
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. (inclusive comercio de roupas de cama, mesa e banho);
- (4781-4/00) – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (inclusive comércio de artigos de vestuário novos de qualquer material, tais como vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares);
- (4782-2/01) – Comércio Varejista de calçados em geral. (inclusive calçados desportivos ou de qualquer material);
- (4783-1/01) – Comércio varejista de artigos de joalheria. (inclusive comercio varejista de artigos de joalheria, ourivesaria e metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, inclusive suas peças e partes);
- (4789-0/01) – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. (inclusive atividades de joalheria chapeada como a venda de anéis, brincos, alianças, pulseiras, colares, piercings, pingentes, gargantilhas de materiais diversos);
- (5510-8/01) – Hotel com ou sem serviço de alimentação. (inclusive atividades de hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação);
- (1082-2/00) – Fabricação de Produtos à base de café. (inclusive a fabricação de café solúvel, extratos e concentrados e de outras preparações à base de café);
- (1081-3/02) – Torrefação e Moagem de Café. (inclusive a fabricação de café torrado em grãos, café torrado e moído e café descafeinado);
- (1094-5/00) – Fabricação de massas alimentícias. (inclusive fabricação de massas alimentícias secas, como talharim, espaguete, etc., a fabricação de massas preparadas ou resfriadas com ou sem recheio como lasanha, canelone, etc.).

Cláusula 10^a – O Objeto social da FILIAL 01 comprehende:

5611-2/01 – Restaurante e similares;

5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, sucos e similares;





11º ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

- 4729-6/01 – Comércio varejista de produtos de tabacaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
5611-2/02 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11º - A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo assinar em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 1º - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca exceda um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.
§ 2º - É expressamente proibido a qualquer componente do corpo societário utilizar da firma social em negócios ou documentos, de qualquer natureza alheia aos fins sociais, ou, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem a necessária autorização da totalidade do corpo societário(s), como também, é vedado avalizar, endossar ou afiançar obrigações de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Perante a sociedade responderão solidários e ilimitadamente pelos atos que praticam com ofensa da Lei e às cláusulas deste contrato.

DAS RETIRADAS

Cláusula 12º - As sócias no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - Caso ocorra impossibilidade da sociedade, no mês, de liquidar o *totum* equivalente ao *pro-labore*, haverá pelo saldo remanescente, crédito ao(s) cotista(s) Administrador(es) a ser liquidado pelas disponibilidades futuras.

DO BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 13º - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - No quarto mês seguinte ao término do exercício social os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Cláusula 14º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 7/9



Autenticar documento em <https://cnac.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 83

11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA



sucessores e o incapaz.

• Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade resolva em relação a um dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15^a - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º – A convocação das reuniões dos sócios se fará por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma:

a) Pessoalmente, mediante protocolo;

b) Por postagem de carta com aviso de recebimento;

c) Mediante transmissão de fax, e-mail..., com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

§ 2º – A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando a maioria do capital social.

§ 3º – os sócios poderão ser representados na reunião dos sócios por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação da sociedade.

I - A reunião dos sócios não requererá quaisquer providências, formalidades ou quorum não previstos neste capítulo.

II - A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

DO DESEMPENDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Cláusula 16^a - Os sócios e os administradores, acima qualificados, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão condenados ou se encontram sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17^a - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração contratual, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Cláusula 18^a - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo ser o acusado notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Cláusula 19^a - O valor da cota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 8/9



Autenticar documento em <https://cmec.eplodine.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 84

11^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

ao mesmo, em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Cláusula 20^a - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula 21^a - A deliberação dos sócios nas matérias em que o quorum não foi previsto expressamente por este contrato social ou pela lei serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 22^a - A transformação da sociedade em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 23^a - Das deliberações dos sócios em reunião será lavrada resolução assinada por todos os presentes. Os sócios que, representando a maioria do capital social decidirão se a resolução será levada ou não com registro perante a Junta comercial competente, caso a matéria não seja atinente a terceiros.

Cláusula 24^a - A sociedade não terá livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença de reunião dos sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

Cláusula 25^a - Os sócios e a sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social.

As partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

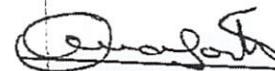
Venda Nova do Imigrante - ES, 18 de agosto de 2014.

Neusa Venturim Pansini

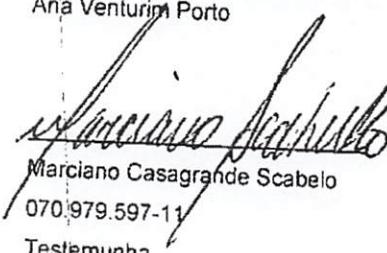
Neusa Venturim Pansini



Elton Augusto Sampaio
127.590.977-90
Testemunha



Ana Venturim Porto



Marciano Casagrande Scabelo
070.979.597-11
Testemunha

Auto Serviço Venturim LTDA - Página 9/9



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB N°: 20147654645

Protocolo: 14/765464-5, DE 27/08/2014



Impres: 32 2 003 Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 85



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO SERVICO VENTURIM LTDA
CNPJ: 31.786.429/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:26 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **5B66.D834.063A.48BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000253472

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.786.429/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/03/2023**, válida até **06/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.4738.3A40.8BCA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001319

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.786.429/0001-80
RODOVIA BR 262, Nº S/N KM 110-AUTO SERVIÇO, SAO JOAO DE VICOSA VENDA
NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP 29375-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230001319

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000397

CERTÍFICO: Para os devidos fins que:
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.786.429/0001-80
Rodovia BR 262 KM 110 SAO JOAO DE VICOSA, Nº , ZONA RURAL Venda Nova do
Imigrante - ES, CEP 29375-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000397

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 89

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.786.429/0001-80

Razão Social: AUTO SERV VENTURIM LTDA

Endereço: ROD BR 262 KM 110 SN / S J DE VICOSA / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030100405618850200

Informação obtida em 08/03/2023 09:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SERVICO VENTURIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.786.429/0001-80

Certidão nº: 9843250/2023

Expedição: 08/03/2023, às 10:00:08

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SERVICO VENTURIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.786.429/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

CNPJ: 31.786.429/0001-80

Data de Expedição: 08/03/2023 10:03:02

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021553008 *

-- ENDEREÇO --

Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Bairro: SÃO JOÃO DE VIÇOSA

Logradouro: ROD BR 262

Número: SN

Complemento: KM 110 - AUTO SERVIÇO

CEP: 29.375-000

-- CONTATO --

Email: POSTO@GRUPOVENTURIM.COM.BR

Telefone Fixo: (28) 3546-1616

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa Auto Serviço Venturim LTDA, CNPJ 31.786.429/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rodolpho Sá Viana Figueiredo, [REDACTED] 24, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

08 de março de 2023

Auto Serviço Venturim LTDA



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Elenice Monte-Verde da Silva

Tabellaria Substituta

Cartório Carvalhal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz

Tabellão de Notas

Livro 076

Folha 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, AUTO SERVIÇO
VENTURIM LTDA e RESTAURANTE VENTURIM LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante
virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022),
em meu Cartório, sítio Av. Domingos Perim, nº 344, lojas 04/05, Centro, Venda Nova do
Imigrante, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião
compareceu como **OUTORGANTE: AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.786.429/0001-80, com sede à
Rodovia BR 262, s/n, Km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, ES,
endereço eletrônico: financeiro2@grupoventurim.com.br, e **RESTAURANTE VENTURIM**
LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.688.540/0001-40, com
sede na Av. 24 de Junho, nº 3143 Loja 07, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante,
ES, endereço eletrônico: ipc@grupoventurim.com.br, neste ato representada por sua sócia
administradora **ANA VENTURIM PORTO**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] endereço eletrônico:

[REDACTED] a presente reconhecida como a própria de mim, Tabelião
que esta subscreve a vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé,
na forma do parágrafo 1º, inciso II, o artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Então por ela,
por meio de sua representante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e
constituem seu bastante **PROCURADOR: RODOLPHO SA VIANA FIGUEIREDO**,
[REDACTED]

[REDACTED] a quem confere amplos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas

Livro 076

Folha 183

poderes para gerir e administrar todos os bens e negócios das Outorgantes, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-las perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Instituições Financeiras, INSS, Banco Banestes, Stone, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal e Cooperativas de Créditos em geral (inclusive junto às Cooperativas da rede Sicoob); Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Cartórios de Pessoas Jurídicas, Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Protesto, Registro de Imóveis, e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e assinar; cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido for, passando recibos e dando quitações; abrir, associar-se e demitir-se, movimentar, estabelecimentos de Crédito e Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banestes, Stone, Banco Itaú, Cooperativas de Créditos em geral (inclusive junto às Cooperativas da rede Sicoob), podendo neste sentido, associar-se e demitir-se, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; fechar operações de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas

Livro 076

Folha 184

derivativos, consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar adesão e movimentação de pontos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; assinar instrumento de crédito, emitir duplicatas, endossar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de câmbio, endossar letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo/financiamento/consórcios e demais transações de crédito bancário oferecidos pelas instituições financeiras, emitir nota promissória, endossar nota promissória, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, e descontar títulos de crédito em geral; representá-las na Justiça do Trabalho e no Fórum em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; constituir advogado com os poderes da Cláusula "Ad Judicia et extra", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, sempre visando atender as atividades empresariais das outorgantes, ficando vedada ao procurador a prática de quaisquer atos que onerem as outorgantes, ou que venha a colocar seu patrimônio em risco, assim como fica VEDADO O SUBSTABELECIMENTO da presente. Foram apresentadas as Certidões Simplificadas, expedidas pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, datadas de 23/09/2022 e 05/10/2022. Código: ESC2200881022 e ESC2200900034. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelas outorgantes, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas

Livro 076

Folha 185

responsabilidade civil e criminal. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceitam e assinam, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215 parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro.

Emolumentos: Leis 6.670/01 – 4.847/93. Tabela 07, Item V letra A e Tabela 03, Item VIII e IX = R\$ 93,51. FUNEPJ – Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02 = R\$ 9,36. FARPEN – Lei 6.670/01 – ATO 678/02 = R\$ 0,00. FADESPES = R\$ 4,66, FUNEMP = R\$ 4,66, FUNCAD = R\$ 4,66, ISS = R\$ 3,26. **TOTAL R\$ 120,11.** Eu, as) Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz, Tabelião de Notas, que a subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em testº (Sinal Público) da verdade. as) Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz - Tabelião de Notas, as) AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA representada por ANA VENTURIM PORTO, as) RESTAURANTE VENTURIM LTDA representada por ANA VENTURIM PORTO. Eu, Elenice Monte-Verde da Silva, Tabeliã Substituta, a fiz trasladar, na data supra, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

Em testº Elenice Monte-Verde da Silva da verdade

Elenice Monte-Verde da Silva

Tabeliã Substituta

33.318.369/0001-04

TABELIONATO DE NOTAS DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
Av. Domingos Perim, 344, Lojas 04 e 05 Centro
CEP 29.115-000 - Venda Nova do Imigrante

Elenice Monte-Verde da Silva
Tabeliã Substituta
Cartório Carvalhal

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
021907.LOH2207.02233	
Emolumentos: R\$ 93,51 Encargos: R\$ 26,60 Total: R\$ 120,11	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2965893





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

097

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 08 de março de 2023.

OF. CEC/CMCC Nº 009/2023

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

À: Ilma. Contadora Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Senhora **Carina Aparecida Silva Rodrigues**

Senhora Contadora,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, solicito de Vossa Senhoria que seja informado à esta Comissão Especial de Compras por dispensa ou inexigibilidade de Licitação se existe dotação orçamentária e recursos financeiros no valor global de R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais) suficientes para a referida contratação.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara

Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 805/2023

RECEBEMOS

EM 08/03/2023
Exodius



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 98



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

98
98

Conceição do Castelo ES, 08 de março de 2023.

Mem. CONT/CMCC N° 005/2023

Senhor Romulo,

Em atendimento ao OF. CEC/CMCC N° 009/2023, datado de 08 de março de 2023, informo que existe a dotação orçamentária e recursos financeiros no valor de R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo orgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Exercício de 2023.

Especificação de dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal e Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Na oportunidade renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carina Aparecida Silva Rodrigues

Contadora

CRC: 022025/O

Ilmº Sr.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 99



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

99

AS

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 08 de março de 2023.

DECLARAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Eu, **ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, **DECLARO** que a despesa é adequada com a lei orçamentária anual, com o objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e ainda, que a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e que se conforma com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).


Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 08 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.786.429/0001/80, está amparada pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços. Foram solicitados preços de 04 (quatro) empresas da região, sendo que uma delas não retornou à solicitação até prazo de abertura e análise das propostas, sendo analisados 03 (três) orçamentos, tendo como parâmetro utilizado a menor oferta de preço dentre as empresas.

Após a análise das propostas recebidas, foi feito um levantamento dos preços praticados em outros órgãos públicos da região, para o mesmo objeto, de forma a verificar se o valor ofertado corresponde aos valores de mercado. Dos órgãos analisados, destacamos a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que contrataram o mesmo objeto (em empresas diferentes) por R\$ 4,95 e R\$ 4,89 (o litro), respectivamente. No entanto, é preciso evidenciar que as contratações antes mencionadas foram concluídas no mês de janeiro de 2023, período em que os tributos federais sobre os combustíveis não estavam sendo aplicados (conforme notícia anexo a este documento).

Foram feitas consultas em outros órgãos públicos, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas, no intuito de entender melhor qual o preço praticado no mercado, conforme anexos. Fora consultado, ainda, o sítio eletrônico oficial da PETROBRAS, afim de identificar qual o preço médio de Gasolina Comum praticado no Espírito Santo. O resultado (anexo) encontrado foi de R\$ 5,31 o litro, sendo que o período de coleta de dados é de 26/02/2023 a 04/03/2023.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 101



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

101
102

Nesse sentido, após o retorno da incidência de tributos federais no combustível, é esperado que o valor do combustível apresente aumento quando comparado aos valores de janeiro/23 e fevereiro/23.

Diante de todo o exposto, entende-se que os valores apresentados pelas empresas participantes estão de acordo com preço praticado no mercado, sendo que o preço da empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA** é o mais baixo dentre os coletados.

No quadro abaixo é apresentada a relação da cotação dos preços das 03 (três) empresas participantes:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (Em ordem crescente)		
Empresa	Valor Unitário	Valor Global
AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00
ERPET & ERPET LTDA	R\$ 5,99	R\$ 16.173,00
M.A.S SANTIAGO & CIA LTDA	R\$ 6,29	R\$ 16.983,00

Portanto, a empresa selecionada foi a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.786.429/0001/80, levando em consideração que a mesma atende aos critérios de qualificação, bem como a apresentou o menor valor por item, dentre os orçamentos.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 102

ECONOMIA

Entra em vigor medida provisória que altera tributação da gasolina e do álcool

As desonerações e o retorno parcial das alíquotas de gasolina e álcool geram perda de R\$ 6,6 bilhões de arrecadação

01/03/2023 - 11:35 • Atualizado em 01/03/2023 - 15:13

José Cruz/Agência Brasil



Os dois combustíveis estavam isentos até ontem, por força de medida provisória anterior

A Medida Provisória (MP) 1163/23 prevê a volta da cobrança de PIS/Pasep e Cofins nas operações com combustíveis. Pelo texto, que entrou em vigor nesta quarta-feira (1º), as duas contribuições vão subir para R\$ 0,47 por litro de gasolina e R\$ 0,02 por litro de etanol nas operações feitas por produtores e importadores até 30 de junho de 2023.

Os dois combustíveis estavam isentos das contribuições até essa terça-feira (28 de fevereiro), por força de uma medida provisória anterior, editada no dia 1º de janeiro (MP 1157/23). Apesar da volta da tributação, as novas alíquotas são inferiores às previstas na Lei 10.865/04, que vigoraram antes da redução promovida pelo governo Bolsonaro no meio do ano passado.

Em nota, o governo alega que a reoneração parcial do álcool e da gasolina visa "evitar a elevação abrupta da carga tributária" e "contribuir para a estabilização da economia".

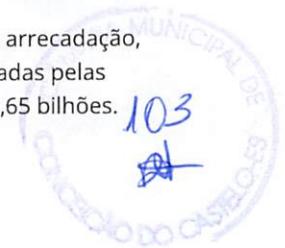
Isenções

A medida provisória também prorroga, até 30 de junho de 2023, a isenção da Cide para as operações realizadas com gasolina, e zera as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins para querosene de aviação (QAV) e gás natural veicular (GNV). Suspende ainda as duas contribuições nas compras de petróleo feitas pelas refinarias para produzir combustíveis. Esta última medida vai vigorar até o final do ano.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 103



As desonerações e o retorno parcial das alíquotas de gasolina e álcool geram uma perda de R\$ 6,61 bilhões de arrecadação, segundo o governo. Como medida fiscal compensatória, a MP prevê que as exportações de petróleo cru realizadas pelas empresas serão taxadas em 9,2% até 30 de junho de 2023. A previsão de arrecadação com a medida é de R\$ 6,65 bilhões.

Tramitação

A MP 1163/23 será analisada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado.

Reportagem - **Janary Júnior**

Edição - **Natalia Doederlein**

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

1 COMENTÁRIOS

[Comentar](#)



Savio

02/03/2023 12:54

Se a lei muda todos nós temos que nos adequar.... Mas alterar os benefícios que os nossos parlamentares tem eles não mexem ne.... Curioso...

0 0

VEJA TAMBÉM



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 104

Portal da Transparéncia de Conceição do Castelo

Município de Conceição do Castelo

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Modalidade:	Dispensa
Número:	000002/2023	Processo:	000208/2023
Abertura:	20/01/2023	Conclusão:	20/01/2023

Base Legal: ARTIGO 24 - INCISO IV

Objeto: Fornecimento de GASOLINA COMUM, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, incluindo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Valor Global: R\$ 114.840,00

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	GASOLINA COMUM	LITRO	23200	R\$ 4,95	R\$ 114.840,00
Total Geral					R\$ 114.840,00

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 114.840,00
Total Geral		R\$ 114.840,00

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000048	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	08/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 212,01
000057	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	09/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 1.285,36
000058	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	09/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 2.123,15
000060	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CULTURA E TURISMO	09/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 2.272,35
000064	GABINETE DO PREFEITO	13/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 1.331,50
000070	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	15/02/2023	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	R\$ 2.552,83
Total Geral					R\$ 9.777,20

Contrato(s)

Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000006/2023/	000208/2023	23/01/2023	Fornecimento de GASOLINA COMUM, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, incluindo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.	ERPET & ERPET LTDA	01.632.767/0001-04	VIGENTE	R\$ 114.840,00
Total Geral							R\$ 114.840,00



Portal da Transparéncia da Câmara de Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade	Camara Municipal de Venda Nova do Imigrante		
Número:	000001/2023	Processo:	001023/2022
Abertura:	04/01/2023	Conclusão:	04/01/2023

Modalidade: Compra Direta

Situação: Concluída

Base Legal: Dispensa

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos da Câmara no exercício de 2023.

Valor Global: R\$ 14.670,00

Item(ns)					
Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	GASOLINA COMUM	LITRO	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
Total Geral					R\$ 14.670,00

Fornecedor(es)			
Nome/Razão Social		Documento	Valor
AUTO SERVICO VENTURIM LTDA		31.786.429/0001-80	R\$ 14.670,00
Total Geral			R\$ 14.670,00

Fornecimento(s)					
Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000008	CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	09/02/2023	AUTO SERVICO VENTURIM LTDA	31.786.429/0001-80	R\$ 385,29
Total Geral					R\$ 385,29

Contrato(s)							
Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000001/2023/	001023/2022	09/01/2023	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos da Câmara no exercício de 2023.	AUTO SERVICO VENTURIM LTDA	31.786.429/0001-80	VIGENTE	R\$ 14.670,00
Total Geral							R\$ 14.670,00





COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

GASOLINA

Como você pode ver, a Petrobras⁵ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor⁶ que chega até você.

Preço médio > ES

5,31

R\$0,84 Distribuição e Revenda (15,9%)

R\$0,85 Custo Etanol Anidro (16,1%)

R\$0,90 Imposto Estadual (17,0%)

R\$0,35 Impostos Federais (6,6%)

R\$2,36 Parcela Petrobras (44,5%)

[VER DO INÍCIO](#)

Preço Médio do Brasil: R\$ 5,25

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 26/02/2023 a 04/03/2023

[Ver preço por estado*](#)

Espírito Santo

▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 107



MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA DA FAZENDA



PEDIDO DE EMPENHO No 407/ 2023

Processo de Compra: 27/ 2023

Dispensa por Limite: 702033 \2023

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ.	ENDEREÇO	CIDADE
POSTO TRADIÇÃO	26.676.710/0001-20	Br=392	Santana da Boa Vista

II - DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG.	S.PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
2	1	31	101	2	1	3390300 10000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1040

Órgão(s) solicitante(s)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Histórico para empenho

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FLUENCE DE PLACA IYE 0229. (52,97 LITROS).

III - ITEM(S)

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário (R\$)	Total do item (R\$)
1,00	GASOLINA COMUM	290,81	290,81

ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

Santana da Boa Vista, 23/02/23

TOTAL

R\$ 290,81

Departamento de Compras e Licitações

R\$ 290,81
52,97 L

R\$ 5,49 / Litro



Autenticar documento em <https://cmcc.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 1.19095/2022 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª MARCELA NAGEL STOV, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000 e do outro lado, a empresa POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.497.696/0001-37, com sede Nossa Senhora da Penha, nº. 236, Nossa Senhora Aparecida, Castelo-ES, representada neste ato pelo Sr. MARCO ANTÔNIO LACERDA CARMO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 970.041.037-49 e Carteira de Identidade nº 4496327 SSP/MG, residente e domiciliado na Rodovia BR 482, s/n, KM 63, Distrito de Rive, Município de Alegre/ES, CEP: 29.500-000, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 172/2022, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19095/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido no Contrato original o valor de R\$12.017,81 (doze mil e dezessete reais e oitenta e um centavos), em razão do Reequilíbrio Econômico Financeiro concedido nos autos de nº 001330/2023, referente ao quantitativo que ainda será fornecido, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	VI. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	GASOLINA COMUM Shell	LT	66.765,600	5,07	338.501,592

Lote	Descrição	UN	QT.	Novo VI. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	GASOLINA COMUM Shell	LT	66.765,600	5,25	350.519,40
DIFERENÇA ENTRE OS VALORES A SER REEQUILIBRADO/ADITIVADO					
TOTAL: 12.017,81 (doze mil e dezessete reais e oitenta e um centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas previstas neste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.249	33903000000	0071	FMS – 150000150000 – Receita de Impostos e de transferência de impostos

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2023.02.06
15:28:58-0300

MARCELA NAGEL
STOV:12861564750
Assinado
digitalmente por
MARCELA NAGEL
STOV:12861564750
Data: 2023.02.06
16:04:15-0300

MARCO ANTONIO
LACERDA
CARMO:97004103
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
LACERDA
CARMO:97004103749
Dados: 2023.02.06
11:19:24-03'00'



Autenticar documento em <https://emec.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300036003A00940052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 06 de fevereiro de 2023.

JOAO PAULO Assinado digitalmente
SILVA por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763 NALI:10223569763
Data: 2023.02.06
15:29:05 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

MARCELA NAGEL Assinado digitalmente
STOV:12861564750 por MARCELA NAGEL
Data: 2023.02.06
16:04:34 -0300

MARCELA NAGEL STOV
Secretaria Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
LACERDA MARCO ANTONIO LACERDA
CARMO:97004103749 CARMO:97004103749
Dados: 2023.02.06 11:19:36 -03'00'

POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA
CNPJ nº 31.497.696/0001-37



Autenticar documento Prefeitura Municipal de Castelo - Av. Nossa Senhora da Penha, 31008-1008200300036003200040082004100055 - Documento assinado digitalmente com o identificador 310081008200300036003200040082004100055 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 08 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

De forma inicial, cabe evidenciar que a referente Justificativa de Escolha do Fornecedor para a contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.786.429/0001/80, está amparada pelo artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

O processo de escolha envolveu pesquisa, análise e mensuração das informações e preços. Foram solicitados preços de 04 (quatro) empresas da região, sendo que uma delas não retornou à solicitação até prazo de abertura e análise das propostas, sendo analisados 03 (três) orçamentos, tendo como parâmetro utilizado a menor oferta de preço dentre as empresas.

Importante ressaltar que o processo em questão foi publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, na aba “Licitações e Contratações – Avisos”, na guia ‘Transparência’, com todos os documentos pertinentes (conforme comprovante de publicação anexo ao processo), possibilitando a participação de outras empresas.

Nesse sentido, e diante do exposto, a empresa que apresentou oferta com o menor valor foi a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, no total R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais).

Cabe evidenciar, ainda, que a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, situada na Rodovia BR 262, KM 110, São João de Viçosa, s/n, Venda Nova do Imigrante/ES, está dentro da distância estipulada no Termo de Referência, bem como está localizada em ponto de fácil acesso para a prestação do serviço, visto que se encontra no caminho da capital do Estado, Vitória, local em que estão situadas as sedes administrativas do Governo do Estado, das Secretarias Estaduais,





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

suas autarquias, além da Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas, entre outros órgãos e Poderes, locais estes que são, em sua maioria, o destino das viagens dos parlamentares e servidores, conforme cópia de todas as Requisições de Veículo protocoladas no exercício de 2022, em anexo (mesmo que nem todas as viagens solicitadas tenham sido realizadas, as Requisições ora apresentadas visam demonstrar os destinos das viagens requisitadas).

Portanto, a empresa vencedora foi a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.786.429/0001-80, levando em consideração que a mesma atende aos critérios de qualificação, bem como a apresentou o menor valor por item, dentre os orçamentos.

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara
Municipal de Conceição do Castelo-ES
Ato nº 805/2023

Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES.

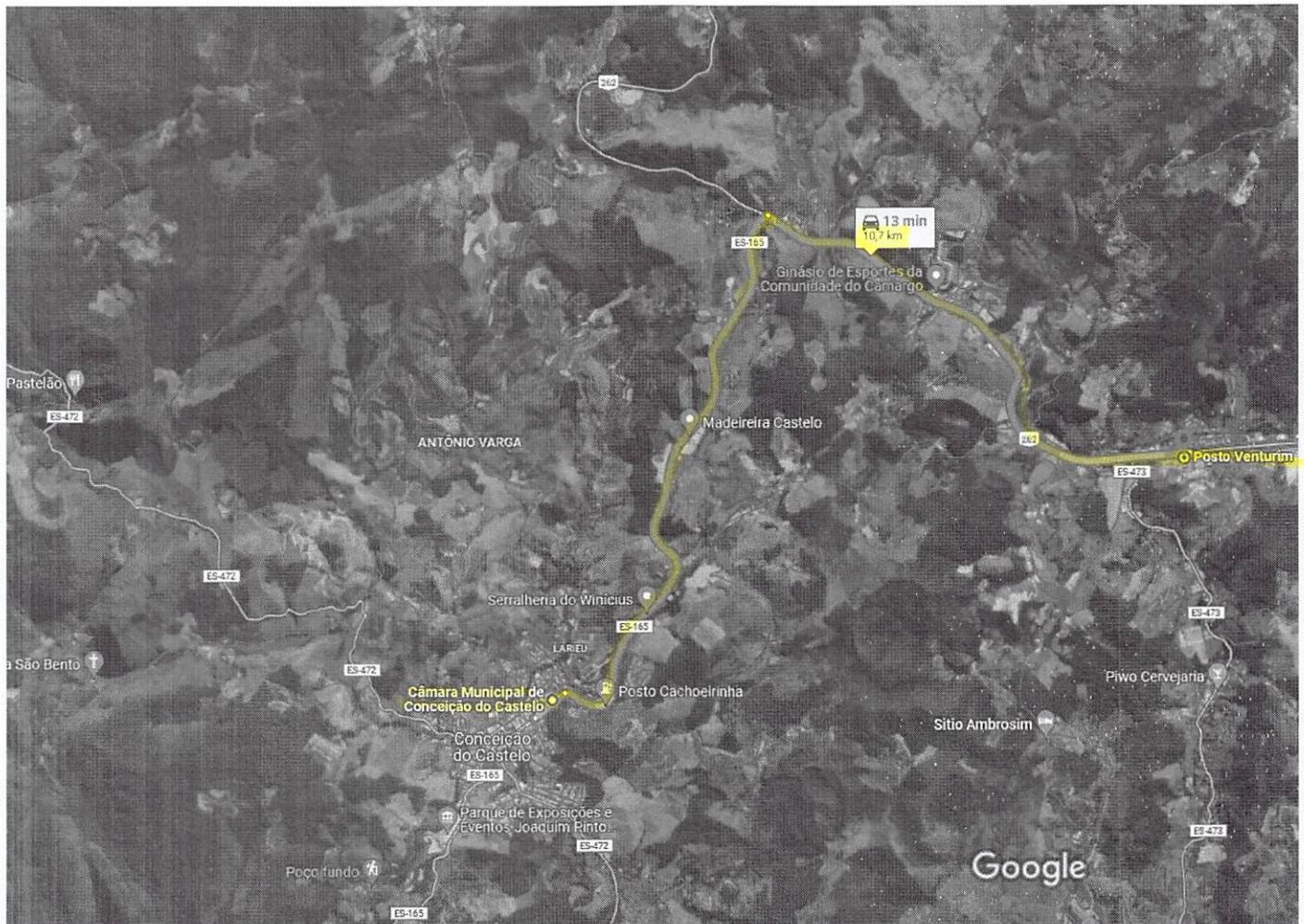


de Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Av. José Grillo, 152 - Centro, Conceição do Castelo - ES, 29370-000 a Posto Venturim, R. Faustino Vadanin, 306 - São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, 29375-000

De carro 10,7 km, 13 min

JJZ

2024 DO CASTELO



Imagens ©2023 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, U.S. Geological Survey, Dados do mapa
©2023

1 km

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Av. José Grillo, 152 - Centro, Conceição do Castelo - ES,
29370-000

- ↑ 1. Siga na direção sudoeste na Av. José Grillo em direção à R. São Rafael
210 m
- ↻ 2. Na rotatória, pegue a 3^a saída e mantenha-se na Av. José Grillo
400 m
- ↗ 3. Av. José Grillo faz uma curva suave à direita e se torna R. Souza Pinto/ES-165
5,3 km
- ➡ 4. Vire à direita na BR-262
4,8 km
- ➡ 5. Vire à direita na R. Faustino Vadanin



Autenticar documento em <https://splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

6. Vire à direita para permanecer na R. Faustino

Vadanin

① O destino estará à esquerda

51 m



Posto Venturim

R. Faustino Vadanin, 306 - São João de Viçosa, Venda Nova
do Imigrante - ES, 29375-000



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Wesley Sátilha da Costa

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 10/02/2022 a Vitória.

Justificativa: Reunião no gabinete do Presidente
Estadual Renzo Viana Melo na Assembleia
Legislativa do Estado do Espírito Santo para tratar
de assunto parlamentar para o Conselho tutelar
municipal.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 09 de fevereiro de 2022.

Assinatura do requisitante

Processo: 8276/2022

Tipo: Administrativo: 7/2022

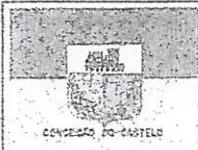
Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 09/02/2022 10:09:21

Procedência: Professor Wesley

Assunto: Solicito o uso do Veículo da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

115

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)



NOME DO REQUISITANTE: Roberto Paganini Desteffani

CARGO: Vereador

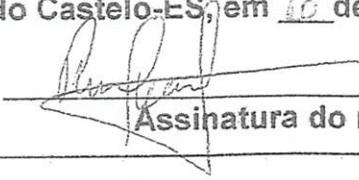
Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal para realizar viagem no dia 11/03/2022, a Venda Nova do Imigrante.

Justificativa: entrega de notificações a fornecedores do Processo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 10 de março de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8329/2022

Tipo: Administrativo: 23/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 09/03/2022 12:47:24

Procedência: Robson Desteffani

Assunto: Solicita o uso do Veículo da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JJb Pd

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

E.P. 8359



NOME DO REQUISITANTE: Wesley Sciffer da Costa

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Ná conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal para realizar viagem no dia 21/03/2022, a Vitória.

Justificativa: Reunião com o Secretário José Maria de Abreu Viana, para captação de recursos para o Município de Conceição do Castelo.

Ná oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 19 de março de 2022.

Assinatura do requisitante

Processo: 8359/2022

Tipo: Administrativo: 28/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 23/03/2022 08:01:22

Procedência: Professor Wesley

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 117



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - n° 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JF
AP

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)



NOME DO REQUISITANTE: Thiago Viana Lopes

CARGO: Vereador

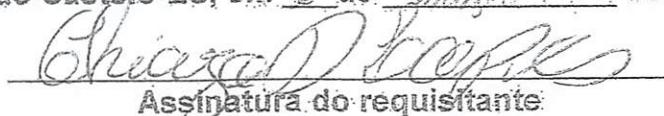
Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal para realizar viagem no dia 05/04/2022, a Flórida.

Justificativa: Reunião no gabinete do Deputado Alexandre Quintini, para tratar de assuntos relacionados a destinação de emendas parlamentares para o Município de Conceição do Castelo.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 31 de maio de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8375/2022

Tipo: Administrativo: 36/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 04/04/2022 08:00:52

Procedência: Thiago Viana

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - n° 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato n° 391/2009, alterado pelos Atos n°s 588/2016 e 746/2021)



NOME DO REQUISITANTE: Augusto Soares

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Ná conformidade do disposto no Ato n° 391/2009, alterado pelos Atos n°s 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal para realizar viagem no dia 08/04/2024 a Vitoria.

Justificativa: Reunião no gabinete do Deputado José Gomes, para tratar de assuntos relacionados a deslocamento para laimentar para o município de Conceição do Castelo.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato n° 391/2009, alterado pelos Atos n°s 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 07 de maio de 2024.


Assinatura do requisitante

Processo: 8387/2022

Tipo: Administrativo: 38/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 07/04/2022 09:22:08

Procedência: Augusto Soares

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - n° 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

119

01

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Augusto Soares

CARGO: Vereador

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, **requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 29/04/2022 à Vitória**

Motivo da Viagem: Reunião na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado José Esmeraldo miran Freitas de emendas para o município de Conceição do Castelo

Finalidade Pública: emendas destinadas à praça do Bairro Arthur Soares

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 27 de abril de 2022.

Assinatura do requisitante

Processo: 8412/2022

Tipo: Administrativo: 45/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 27/04/2022 09:06:21

Procedência: Augusto Soares

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

170



REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Augusto Soares

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 17/05/2022 à Cariacica

Motivo da Viagem: Evento de assinatura do Acordo de Cooperação para revitalização de Campos Bons de Balaios, Docas e de tratores cortadores de grama e entrega de academia e parques.

Finalidade Pública: equipamento destinado ao Município de Conceição do Castelo.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 17 de MAIO de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8446/2022

Tipo: Administrativo: 50/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 18/05/2022 07:17:08

Procedência: Augusto Soares

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

121

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Andréia de Ambrosio Dalbó

CARGO: Vereadora

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, **requisito** a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 30/05/2022 à Vitória

Motivo da Viagem: Cerimônia de Divulgação dos Resultados dos Edital do PROETI e UNPACES - 2022.

Finalidade Pública:

Na oportunidade, **declaro** para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 30 de maio de 2022.

Andréia de Ambrosio Dalbó

Assinatura do requisitante

Processo: 8454/2022

Tipo: Administrativo: 51/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 30/05/2022 07:11:47

Procedência: Andréia Dalbó

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

122

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Saulo Maretto

CARGO: Secretário

Senhor Presidente;

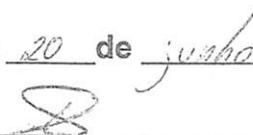
Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 21/06/2022, à Alfonso Cláudio

Motivo da Viagem: Reunião na Câmara Municipal de Alfonso Cláudio para tratar sobre o TAG - Termo de Ajustamento de Contas proposto pelo Tribunal de Contas do Estado.

Finalidade Pública:

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 20 de junho de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8475/2022

Tipo: Administrativo: 57/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 20/06/2022 08:08:08

Procedência: Saulo Maretto

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

123

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

Canceledado

NOME DO REQUISITANTE: Augusto Soares

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, **requisito** a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 24/06/2022 à Victoria

Motivo da Viagem: Reunião no Gabinete do Deputado José Geraldo, sobre emenda parlamentar destinada ao Município de Conceição do Castelo.

Finalidade Pública:

Na oportunidade, **declaro** para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 22 de junho de 2022.

Augusto Soares
Assinatura do requisitante

Processo: 8486/2022

Tipo: Administrativo: 58/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 23/06/2022 10:12:34

Procedência: Augusto Soares

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

124

AD



REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Andréia de Andrade Dalbó

CARGO: Vereadora

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 04/07/2022,
à Conceição do Castelo.

Motivo da Viagem: visitar as escolas públicas municipais

Finalidade Pública: conhecer o corpo diretivo e servidores das escolas, fazer uma familiarização das principais demandas para as unidades de ensino. Deste modo, identificar as principais demandas, quanto aos pais de alunos, com a finalidade de identificar os certames da para então mesmo detectar uma falha ou outras no funcionamento do sistema público de ensino.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 30 de junho de 2022.

Andréia Dalbó

Assinatura do requisitante

Processo: 8493/2022

Tipo: Administrativo: 60/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 30/06/2022 12:34:00

Procedência: Andréia Dalbó

Assunto: Solicita documento no site https://mcsponline.com.br/autenticidade
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

175
pt

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: José Lúcio de Aguiar

CARGO: Vereador

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 24/07/2022 à Venda Nova do Imigrante.

Motivo da Viagem: Participação na Audiência Pública do Orçamento de 2023 da região subdistrital serrana, onde esteja presente o Município de Conceição do Castelo.

Finalidade Pública: Audiências públicas são obrigatórias para comprovação e elaboração do orçamento público, neste caso a de nosso estado. As audiências públicas são discutidas as metas e as ações que poderão, e se aprovadas, integrar o Orçamento Público.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 20 de julho de 2022.

Dr. Lúcio
Assinatura do requisitante

Processo: 8520/2022

Tipo: Administrativo: 70/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 20/07/2022 09:28:41

Procedência: Lúcio Aguiar

Assunto: [Autenticidade](https://cncastelo.mtm.mt.gov.br/autenticidade) do documento. <https://cncastelo.mtm.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JZ6
B

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Carina Aparecida Silva Rodrigues

CARGO: Contador Legislativo

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, **requisito** a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem nos dias 09/09/2022, à Venda Nova do Imigrante.

Motivo da Viagem: participação no curso Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Contexto do Serviço Público, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do ENFOC - Encontro de Formação em Controle.

Finalidade Pública: adquirir e atualizar conhecimentos sobre a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), visando sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Na oportunidade, **declaro** para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 05 de agosto de 2022.

l.rodriques

Assinatura do requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

177

PA

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Comila Fioresi Colombo

CARGO: Agente Receptivo

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem nos dias 10 e 11/08/2022, à Vila Nova do Imigrante.

Motivo da Viagem: Participação no curso Práticas de Gestão em Orçamento, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do ENFOC - Encontro de Formação em Controle.

Finalidade Pública: adquirir e aprimorar conhecimentos sobre práticas de gestão em Orçamento, com base na Lei número 13.450/2017, sobre a Carta de Serviços ao Município, visando sua aplicação no Poder Legislativo Municipal

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 09 de agosto de 2022.

Comila Fioresi Colombo
Assinatura do requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

128

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Carina Silva Amorim da Rodrigues

CARGO: Contador Legislativo

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 15/08/2022 à Venda Nova do Imigrante.

Motivo da Viagem: Participação no curso CiclofES: Agentes Relevantes promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do ENFOC - Encontro de Formação em Controle.

Finalidade Pública: Atualizar conhecimentos sobre o módulo de Prestação de Contas (PCA, PCM) do Tribunal de Contas.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 12 de agosto de 2022.

Q. Rodrigues

Assinatura do requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

J29

[Handwritten signature]

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Romulo de Assis Silva Lázaro

CARGO: Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 16/08/2022 à Venda Nova do Imigrante

Motivo da Viagem: participarão no curso CidadES Folha de Pagamento, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do ENFOC - Encontro de Formação em Controle.

Finalidade Pública: atualizar conhecimentos sobre o módulo Folha de Pagamento, do Sistema CidadES, do Tribunal de Contas.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 15 de agosto de 2022.

Assinatura do requisitante

Processo: 8559/2022

Tipo: Administrativo: 80/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 15/08/2022 08:59:32

Procedência: Romulo de Assis Silva Lázaro - Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

130

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Romulo de Jússis Silva Lazar

CARGO: Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 18/10/2022,
à Venda Nova do Imigrante

Motivo da Viagem: participação no curso 'Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos' promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do ENFOC - Encontro de Formação em Controle.

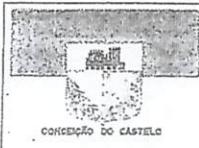
Finalidade Pública: adquirir e atualizar conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos bem como os meios e recomendações para sua implantação.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 16 de agosto de 2022.

Assinatura do requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

131
131

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Augusto Soares

CARGO: Vereador

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 29/08/2022 à Ilíria

Motivo da Viagem: Reunião no Gabinete do Deputado Estadual José Esmeraldo, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Finalidade Pública: Processo de viabilização e obtenção de um parque de lazer (Lagoão e brinquedos) para o bairro Arthur Soares, através de Funda Parlamentar e outras fases de projeto.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 29 de agosto de 2022.

Augusto Soares
Assinatura do requisitante

Processo: 8569/2022

Tipo: Administrativo: 83/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 26/08/2022 11:49:04

Procedência: Augusto Soares

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 132



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

132

RE

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Wesley Sathler da Costa

CARGO: Vereador

Senhor Presidente;

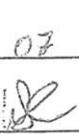
Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 13/10/2022 à Vitória.

Motivo da Viagem: Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Santos na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Finalidade Pública: Processo de viabilização e obtenção de recursos para melhorias nos níveis de saúde, agricultura, educação e infraestrutura do Município, através do Encontro Parlamentar.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 07 de outubro de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8614/2022

Tipo: Administrativo: 95/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 11/10/2022 08:25:45

Procedência: Professor Wesley

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

133

AB

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Andréia de Andrade Dalbó

CARGO: Tercadora

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, requisito a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 16/11/2022, à Vitória.

Motivo da Viagem: Reunião com a Governadora em exercício Jacqueline Mamedes, no Palácio Anchieta.

Finalidade Pública: Processo de viabilização e obtenção de recursos destinados para melhorias, pavimentação asfáltica, nos estradões da Comunidade de Mata Fria.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 16 de novembro de 2022.

Andréia Dalbó
Assinatura do requisitante

Processo: 8656/2022

Tipo: Administrativo: 101/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 14/11/2022 09:36:21

Procedência: Andréia Dalbó

Assunto: Autenticação do documento em <https://mcce.spm.the.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

134
Rk

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Wesley Sathler da Costa

CARGO: Vereador

Senhor Presidente;

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021, **requisito** a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 22/11/2022, à Vitória.

Motivo da Viagem: destino 1: Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Renzo Vasconcelos, na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo destino 2: Reunião com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Cyntia Figueiredo Grillo, na SETADES.

Finalidade Pública: destino 1: processo de viabilização e liberação de emenda para a aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

destino 2: processo de viabilização e liberação de emenda para a aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar.

Na oportunidade, declaro para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nºs 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 17 de novembro de 2022.

Assinatura do requisitante





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

135

[Signature]

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

(Anexo I, art. 3º, Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nº's 588/2016 e 746/2021)

NOME DO REQUISITANTE: Saulo Mareto

CARGO: Vereador

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nº's 588/2016 e 746/2021, **requisito** a Vossa Excelência o veículo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para realizar viagem no dia 19/12/2022, à Vitória.

Motivo da Viagem: Protocolo presencial da resposta escrita do Processo nº 0554512022-8, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Finalidade Pública: Protocolo presencial da resposta escrita no Processo N° 0554512022-8 em relação ao Termo de Citação 0067012022-9, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Na oportunidade, **declaro** para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas no Ato nº 391/2009, alterado pelos Atos nº's 588/2016 e 746/2021.

Conceição do Castelo-ES, em 16 de dezembro de 2022.


Assinatura do requisitante

Processo: 8711/2022

Tipo: Administrativo: 109/2022

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 16/12/2022 11:57:38

Procedência: Saulo Mareto

Assunto: Solicita o uso do veículo oficial.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 09 de março de 2023.

OF. CEC/CMCC Nº 010/2023

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Ao: Ilmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor **Dr. Dioggo Bortolini Viagnor**

Senhor Procurador Geral,

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, solicito de Vossa Senhoria **Parecer Jurídico** quanto à legalidade para a contratação do mesmo.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Romulo de Assis Silva Lázaro

Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara

Municipal de Conceição do Castelo-ES

Ato nº 805/2023



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 137



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Conceição do Castelo, ES, 10 de março de 2023.

Processo Administrativo: 8784/2023 Dispensa de Licitação nº 14/2023.

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Processo em epígrafe.

Atenciosamente,

Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico sobre o procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

O procedimento de contratação deve obedecer a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente os artigos abaixo:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e **numerado**, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 138



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI - outros comprovantes de publicações;
XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analizando os Autos, constata-se a existência dos documentos necessários previstos na Lei.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Av. José Grilo, nº 152, Centro. Conceição do Castelo, ES. CEP 29.370-000. Tel: (28) 3547-1310 – Fax: (28) 3547-1201. E-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br / Site: www.cmcc.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://cmcc.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 139



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 62.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

In concreto, opinamos pela necessidade de minuta de contrato, o que se constata anexado aos autos, visto resultar em obrigações futuras, além de se recomendar a juntada das devidas publicações, o que também se constata feito.

As coletas dos preços foram feitas. A escolha na contratação dos serviços deve ocorrer onde se obtém a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo sido anexado a justificativa da escolha do fornecedor vencedor, ficando caracterizada uma escolha objetiva da proposta vencedora e mais vantajosa para a Administração Pública, além da observância dos prazos, princípios e publicações previstas na Lei nº 8.666/93. Referida justificativa se encontra anexada aos Autos devidamente fundamentada, com descrição do procedimento.

Sendo assim, a Procuradoria opina pela regularidade do procedimento e seu prosseguimento.

À Consideração da Autoridade Superior.

É o parecer

Conceição do Castelo, ES, 10 de março de 2023.

DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

141



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 10 de março de 2023.

Mem. GAB/CMCC nº 006/2023

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Senhor Romulo de Assis Silva Lázaro

Após analisar o Parecer Jurídico do Procurador Geral e ofício da Contadora Geral desta Casa de Leis, que informa a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros suficientes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, no valor global de R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais), e de acordo com todas as informações necessárias contidas no processo, **AUTORIZO** a contratação do mesmo.

Atenciosamente,

Roberto Pessin Desteffani
Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 141



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 10 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº 014/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Em face do contido no Processo Administrativo nº 116/2022, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.786.429/0001/80, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais).

VALOR UNITÁRIO (LITRO): R\$ 5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos).


Roberto Pessin Desteffani

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 142



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATO N° 005/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA.

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Roberto Pessin Desteffani**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.786.429/0001-80, com sede à Rodovia BR 262, s/n, KM 110-AUTO SERVIÇO, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada por meio de instrumento público de Procuração (Anexo), registrada no Tabelionato de Notas da Sede de Venda Nova do Imigrante, Livro 076, Folha 182, tendo como Procurador o Sr. **Rodolpho Sá Viana Figueiredo**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Conceição do Castelo-ES, CEP: 29.370-000 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023, protocolado sob o nº 8784/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. Especificação do objeto:

 DESCRIÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do produto	Preço Unitário	Preço Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 10 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais), que serão pagos de acordo com o consumo da CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Material de Consumo)



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 145



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar local de abastecimento, conforme as especificações descritas no item 3.1;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, nos termos da legislação vigente;

6.3. Fornecer o combustível Gasolina que esteja em conformidade com a ANP;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 146



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.3.1. Caso o combustível seja recusado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.4. Não recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.5. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

6.6. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

6.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciia do CONTRATANTE;

6.8. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais;

7.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do combustível será prestado pela CONTRATADA de forma gradual (conforme necessidade) no decorrer do Exercício de 2023, mediante Autorização de Fornecimento, que deverá conter o timbre da Câmara Municipal e assinatura do funcionário responsável pela Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio, em duas vias;

8.2. O combustível objeto do presente Termo poderá ser usado somente em veículo de propriedade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, ou locado por esta;

8.3. A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da CONTRATADA, com distância máxima de 12 (doze) quilômetros de raio da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

8.4. O abastecimento será realizado direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria;

8.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos;

8.6. No último dia útil de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, acompanhados da nota fiscal eletrônica. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da nota fiscal eletrônica pela Câmara.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 148



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA NONA -- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADVINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADNINISTRATIVOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fis. 149



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item 1 é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, ou ainda, por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

CONTRATANTE

RODOLPHO SÁ VIANA FIGUEIREDO

Representante legal pela empresa

AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Adriano S. P. P. S. CPF [REDACTED]



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300037003A005 e o nº 05200

fls. 152



conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



ATO Nº 817/2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **OTHON MANHONE PEREIRA PINTO**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete – CC-2, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2023, no qual a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES é contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **LUCIANO DRIUSSO**, ocupante do cargo efetivo de Adjunto Parlamentar, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

Art. 2º O fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade;

III- atestar, mensalmente, a execução dos serviços prestados, antes do encaminhamento da nota fiscal à Contabilidade para pagamento.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de março de 2023.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 153

Valor: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Viana/ES, 10 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1043509

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2023

Código CidadES:
2023.073E0700001.16.0004

Processo Administrativo nº. 3557/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ.

Contratante: MUNÍCPIO DE VIANA/ES.

Contratada: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada em instalação e substituição de luminárias de tecnologia LED na planta de iluminação pública.

Valor: R\$ 1.257.425,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: o presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

Viana/ES, 10 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1043576

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2023

Código CidadES:
2023.073E0700001.09.0003

Processo Administrativo nº 3776/2023

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Contratante: MUNÍCPIO DE VIANA/ES.

Contratada: FORTE AMBIENTAL EIRELI.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de saúde, coleta e transporte de resíduos sólidos da unidades prisionais.

Valor: R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscientos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município.

Viana/ES, 10 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1043959

Vila Pavão

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 050 / 2022**

PROCESSO: 000200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CLIMA BOM REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

DA PRORROGAÇÃO: até 23/03/2024.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.037,96

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 09/03/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1043061

Câmaras

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATO N° 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Em face do contido no Processo Administrativo nº 014/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, CNPJ: 31.786.429/0001/80, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender aos Vereadores e Servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, para o Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.309,00 (Quinze mil e trezentos e nove reais).

VALOR UNITÁRIO (LITRO): R\$ 5,67 (Cinco



Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Março de 2023.

reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 a 10 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 10 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES
Protocolo 1043749

Linhares

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 08/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO

OBJETO: Rescisão Unilateral, entre ambas as partes, do Contrato Administrativo nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Áudio, Vídeo e Foto e Equipamentos de TIC e Suprimentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

PENALIDADE: A aplicação de multa a empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ 28.870.920/0001-80, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado (R\$ 41.250,00), o que corresponde à quantia de R\$ 6.187,50 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em razão do atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00020 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (0101.0103101133.040.44905200000.150000000001)

PROCESSO: 006960/2022.

Linhares-ES, 10 de março de 2023.

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE
Protocolo 1044152

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADA: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 75.000,00

(setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (0101.0103101123.039.33903900000
.150000000001)

PROCESSO: 001148/2023

Linhares - ES, 10 de março de 2023.

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE
Protocolo 1043452

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES-ES.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 30/2022/FMS.

Dispensa de Licitação - Art.24, Inciso IV, Lei. 8666/93
Processo Adm. Nº008364/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Hospital Mahatma Gandhi.

Objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa responsável pelo contrato nº30/2022/FMS, datado de 27/12/2022, relativo à COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DA GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA) e DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

1.2. A Contratada, denominada Matriz, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ Nº47.078.019/0001-14, passa a utilizar o CNPJ DA FILIAL DE Nº 47.078.019/0011-96. A alteração de matriz para filial não afeta a execução do Contrato pois trata apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

- Das Alterações:

2.1. Fica autorizada a transferência do CNPJ da matriz pelo CNPJ da filial da empresa Contratada, no sistema E&L Compras, Licitações e Contratos da empresa E&L Produções de Software Ltda.

2.2. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela substituição do CNPJ da Matriz pelo CNPJ da Filial.



Assinado digitalmente - DEPARTAMENTO DE IMBASSAÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE IMBASSAÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 10 de março de 2023 às 23:59:59
Código de Autenticação: 310031003200300039003A00540052004100

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 155

Victória (ES), segunda-feira, 03 de Abril de 2023.

019/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **49.548.809 SILVONEI DARIVA CASTELAN**, CNPJ: 49.548.809/0001-41, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

VALOR UNITÁRIO (Item 01): R\$ 60,00 (Sessenta reais);

VALOR UNITÁRIO (Item 02): R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

VALOR UNITÁRIO (Item 03): R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES
Protocolo 1059033

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATO N° 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0009

Em face do contido no Processo Administrativo n° 021/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **GÁS E ÁGUA DO TECO LTDA**, CNPJ: 03.686.869/0001-20, em todos os seus termos. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e aquisição de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, por demanda, no Exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.179,00 (Hum mil e cento e setenta e nove reais).

VALOR UNITÁRIO (Item 01): R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos);

VALOR UNITÁRIO (Item 02): R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 24 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES
Protocolo 1059040

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0007

Na publicação DIO/ES de 21 de março de 2023, referente ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e a empresa

RAPHAELA DIAS CAMPOREZI 13005711790, CNPJ: 24.209.319/0001-90:

Onde se lê: CONTRATO N° 005/2023

Leia-se: CONTRATO N° 004/2023

Conceição do Castelo - ES, 31 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES
Protocolo 1058927

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA

ID CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0005

Na publicação DIO/ES de 13 de março de 2023, referente ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e a empresa **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, CNPJ: 31.786.429/0001-80:

Onde se lê: CONTRATO N° 004/2023

Leia-se: CONTRATO N° 005/2023

Conceição do Castelo - ES, 31 de março de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES
Protocolo 1058949

Linhares

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TÉRCEIROS-PESSOA JURÍDICA (0101.0103101123.039.33903900000.150000000001)

PROCESSO: 001643/2023

Linhares - ES, 31 de março de 2023.

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE

Protocolo 1057181

Nova Venécia

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2022 - O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE-ES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Venécia

CONTRATADA: Nacional Ar Condicionado Ltda ME - CNPJ n° 09.506.220/0001-66.





Elenice Monte-Verde da Silva

Tabelião Substituta

Cartório Carvalhal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas



Livro 076

Folha 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, AUTO SERVIÇO
VENTURIM LTDA e RESTAURANTE VENTURIM LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante
virem que aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06/10/2022),
em meu Cartório, sítio Av. Domingos Perim, nº 344, lojas 04/05, Centro, Venda Nova do
Imigrante, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião
compareceu como **OUTORGANTE: AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.786.429/0001-80, com sede à
Rodovia BR 262, s/n, Km 110, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, ES,
endereço eletrônico: financeiro2@grupoventurim.com.br, e **RESTAURANTE VENTURIM**
LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.688.540/0001-40, com
sede na Av. 24 de Junho, nº 3143 Loja 07, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante,
ES, endereço eletrônico: ipc@grupoventurim.com.br, neste ato representada por sua sócia
administradora **ANA VENTURIM PORTO**, [REDACTED]

[REDACTED] inscrita no CPF/MF

sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] endereço eletrônico:

[REDACTED] a presente reconhecida como a própria de mim, Tabelião
que esta subscreve a vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé,
na forma do parágrafo 1º, inciso II, o artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Então por ela,
por meio de sua representante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e
constituem seu bastante **PROCURADOR: RODOLPHO SA VIANA FIGUEIREDO**,
[REDACTED]

administrador, portador da CI nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº
[REDACTED]

[REDACTED] a quem confere amplos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas

Livro 076

Folha 183

poderes para gerir e administrar todos os bens e negócios das Outorgantes, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e remunerações; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-las perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Instituições Financeiras, INSS, Banco Banestes, Stone, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal e Cooperativas de Créditos em geral (inclusive junto às Cooperativas da rede Sicoob); Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Cartórios de Pessoas Jurídicas, Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Protesto, Registro de Imóveis, e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e assinar; cobrar e receber amigável ou judicialmente, tudo quanto lhe for devido for, passando recibos e dando quitações; abrir, associar-se e demitir-se, movimentar, estabelecimentos de Crédito e Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banestes, Stone, Banco Itaú, Cooperativas de Créditos em geral (inclusive junto às Cooperativas da rede Sicoob), podendo neste sentido, associar-se e demitir-se, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; fechar operações de

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas



Livro 076

Folha 184

derivativos, consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar adesão e movimentação de pontos; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; assinar instrumento de crédito, emitir duplicatas, endossar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de câmbio, endossar letras de câmbio, assinar proposta de empréstimo/financiamento/consórcios e demais transações de crédito bancário oferecidos pelas instituições financeiras, emitir nota promissória, endossar nota promissória, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, e descontar títulos de crédito em geral; representá-las na Justiça do Trabalho e no Fórum em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; constituir advogado com os poderes da Cláusula "Ad Judicia et extra", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados da Outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, sempre visando atender as atividades empresariais das outorgantes, ficando vedada ao procurador a prática de quaisquer atos que onerem as outorgantes, ou que venha a colocar seu patrimônio em risco, assim como fica VEDADO O SUBSTABELECIMENTO da presente. Foram apresentadas as Certidões Simplificadas, expedidas pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, datadas de 23/09/2022 e 05/10/2022. Código: ESC2200881022 e ESC2200900034. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelas outorgantes, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz
Tabelião de Notas



Livro 076

Folha 185

responsabilidade civil e criminal. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceitam e assinam, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215 parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro.

Emolumentos: Leis 6.670/01 – 4.847/93. Tabela 07, Item V letra A e Tabela 03, Item VIII e IX = R\$ 93,51. FUNEPJ – Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02 = R\$ 9,36. FARPEN – Lei 6.670/01 – ATO 678/02 = R\$ 0,00. FADESPES = R\$ 4,66, FUNEMP = R\$ 4,66, FUNCAD = R\$ 4,66, ISS = R\$ 3,26. **TOTAL R\$ 120,11.** Eu, as) Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz, Tabelião de Notas, que a subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em testº (Sinal Público) da verdade. as) Antonio Alexandre Carvalhal Muniz de Queiroz - Tabelião de Notas, as) AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA representada por ANA VENTURIM PORTO, as) RESTAURANTE VENTURIM LTDA representada por ANA VENTURIM PORTO. Eu, ~~Olívia~~, Tabeliã Substituta, a fiz trasladar, na data supra, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

Em testº ~~Olívia~~ da verdade

~~Olívia~~
Elenice Monte Verde da Silva
Tabeliã Substituta

Elenice Monte-Verde da Silva
Tabeliã Substituta
Cartório Carvalhal

33.318.369/0001-04

TABELIONATO DE NOTAS DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
Av. Domingos Perim, 344, Lojas 04 e 05 - Centro
CEP 62500-115-000 - Venda Nova do Imigrante

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

021907.LOH2207.02233



Emolumentos: R\$ 93,51 Encargos: R\$ 26,60 Total: R\$ 120,11

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

2965893

Av. Domingos Perim, nº 344, Lojas 04/05, Centro, Venda N. do Imigrante - ES

Elenice Monte-Verde da Silva



Telefone: (28) 3546-3254 - Celular: (27) 8.9998-2691

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo, 08 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria

Para: Secretaria

Referência:

Processo nº 8784/2023

Proposição: Administrativo nº 14/2023

Autoria: Othon Manhone Pereira Pinto - Chefe de Gabinete da CMCC

Ementa: Solicita que sejam tomadas as providências necessárias para realização de Coleta de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal no Exercício de 2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Arquivamento

Ação realizada: Proposição Arquivada

Descrição:

Processo arquivado.

Próxima Fase: Arquivamento

Luciano Driusso
Adjunto Parlamentar



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.